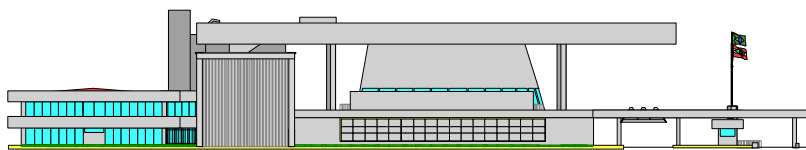


PALÁCIO BARRIGA-VERDE



DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA

ANO XLVII

FLORIANÓPOLIS, 26 DE FEVEREIRO DE 1998

NÚMERO 4.520

13ª Legislatura
4ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Neodi Saretta
PRESIDENTE

Francisco Küster
1º VICE-PRESIDENTE

Vanderlei Olívio Rosso

2º VICE-PRESIDENTE

Odacir Zonta
1º SECRETÁRIO

Gervásio José Maciel
2º SECRETÁRIO

Afonso Spaniol
3º SECRETÁRIO

Adelor Francisco Vieira
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Romildo Titon

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Sérgio de Souza Silva

**PARTIDO PROGRESSISTA
BRASILEIRO**
Líder: Eni José Voltolini

PARTIDO DA FRENTE LIBERAL
Líder: Wilson Wan-Dall

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Carlito Merss

**PARTIDO DA SOCIAL
DEMOCRACIA BRASILEIRA**
Líder: Jorginho Mello

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder:

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEIS

Ivan Ranzolin – Presidente
Carlito Merss – Vice-Presidente
Gilson dos Santos
Olices Santini
Jaime Aldo Mantelli
Herneus de Nadal
João Henrique Blasi
Júlio Vânio Celso Teixeira
Norberto Stroisch Filho

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Gilmar Knaesel – Presidente
Onofre Santo Agostini – Vice-Presidente
Gilson dos Santos
Pedro Uczai
Leodegar Tiscoski
Jorginho Mello
Vanderlei Rosso
Ivo Konell
Wilson Rogério Wan-Dall

AGRICULTURA, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Idelvino Furlanetto – Presidente
Manoel Mota – Vice-Presidente
Olices Santini
Eni José Voltolini
Jorginho Mello
Narcizo Parisotto
Onofre Santo Agostini

DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

João Henrique Blasi – Presidente
Udo Wagner – Vice-Presidente
Carlito Merss
Ivan Ranzolin
Romildo Luiz Titon
Wilson Rogério Wan-Dall
Júlio Vânio Celso Teixeira

TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL E TURISMO

Reno Luiz Caramori – Presidente
Leodegar Tiscoski – Vice-Presidente
Volnei Morastoni
Jaime Aldo Mantelli
Manoel Mota
Norberto Stroisch Filho
Hans Fritsche

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Vanderlei Rosso – Presidente
Ideli Salvatti – Vice-Presidente
Udo Wagner
Lício Mauro da Silveira
Paulo Vidal
Wilson Rogério Wan-Dall
Onofre Santo Agostini

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Ciro Marcial Roza – Presidente
Volnei José Morastoni – Vice-Presidente
Udo Wagner
Ivo Konell
Sérgio de Souza Silva
Jorginho Mello
Júlio Vânio Celso Teixeira

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E DE SERVIÇO PÚBLICO

Pedro Bittencourt Neto – Presidente
Gilson dos Santos – Vice-Presidente
Ideli Salvatti
Gilmar Knaesel
Paulo Vidal
Sérgio de Souza Silva
Cesar Antônio de Souza

FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E EFICÁCIA LEGISLATIVA

Jaime Aldo Mantelli – Presidente
Pedro Uczai – Vice-Presidente
Lício Mauro da Silveira
Reno Luiz Caramori
Paulo Vidal
Hans Fritsche
Norberto Stroisch Filho

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR	DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA EXPEDIENTE	ÍNDICE
Divisão de Anais: responsável pela digitação e/ou revisão dos Atos da Mesa Diretora e Publicações Diversas, diagramação, editoração eletrônica, montagem e distribuição. Diretor: Valter Clementino Pereira Divisão de Taquigrafia: responsável pela digitação e revisão das Atas das Sessões. Diretora: Iwana Lúcia Lentz Gomes Divisão de Divulgação e Serviços Gráficos: responsável pela impressão. Diretor: Vanoir Guarezi Zacaron	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga-Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luiz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br IMPRESSÃO PRÓPRIA ANO VII - NÚMERO 914 1ª EDIÇÃO - 110 EXEMPLARES EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS	Plenário Ata da 005ª Sessão Ordinária realizada em 26/02/1998..... 2 Atos da Mesa Diretora Resoluções..... 10 Publicações Diversas Mensagens Governamentais 11 Projetos de Lei..... 16 Redação Final..... 21 Requerimento 24

P L E N Á R I O

ATA DA 005ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 13ª LEGISLATURA

EM 26 DE FEVEREIRO DE 1998

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO NEODI SARETTA

Às nove horas, achavam-se presentes os seguintes Senhores Deputados: Adelor Vieira - Afonso Spaniol - Carlito Merss - Ciro Roza - Eni Voltolini - Francisco Küster - Gilmar Knaesel - Gilson dos Santos - Herneus de Nadal - Idelvino Furlanetto - Ivo Konell - Jaime Mantelli - João Henrique Blasi - Jorginho Mello - Júlio Teixeira - Leodegar Tiscoski - Lício Silveira - Luiz Herbst - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Odacir Zonta - Olices Santini - Onofre Santo Agostini - Paulo Vidal - Pedro Bittencourt - Reno Caramori - Romildo Luiz Titon - Wilson Wan-Dall.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao senhor Secretário, Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito ao senhor Secretário, Deputado Luiz Herbst, que proceda à leitura do expediente.

O SR. SECRETÁRIO (Deputado Luiz Herbst) - O expediente consta do seguinte, senhor Presidente:

PROJETOS DE LEI:

- de autoria do senhor Deputado Reno Caramori, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário Bairro Vereda dos Trevos, com sede e foro no Município e Comarca de Caçador;
- de autoria do senhor Deputado Reno Caramori, que declara de utilidade pública a Apae de Timbó Grande, com sede no Município de Timbó Grande e foro na Comarca de Santa Cecília;
- de autoria do senhor Deputado Reno Caramori, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bello, com sede e foro no Município e Comarca de Caçador;
- de autoria do senhor Deputado Pedro Bittencourt Neto, que dispõe sobre a pesca artesanal no Estado de Santa Catarina e dá outras providências;
- de autoria do senhor Deputado Olices Santini, que fixa normas relativas às condições de funcionamento de estabelecimentos veterinários e dá outras providências.

MENSAGENS DO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO NºS:

- 3232 e 3233, encaminhando terceiros e primeiros termos de aditivos a convênios firmados pelo Governo do Estado, através das Secretarias de Estado de Governo e da

Fazenda, com a entidade social e Municípios que mencionam.

Era o que constava do expediente, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) - Terminada a leitura do Expediente, passaremos às Breves Comunicações.

Inscrito para falar o senhor Deputado Gilmar Knaesel, por dez minutos.

O SR. DEPUTADO GILMAR KNAESEL - Senhor Presidente e senhores Deputados, eu gostaria de trazer ao conhecimento dos senhores Deputados um assunto que me veio através do Sindicato da Transportadora de Blumenau, denunciando o grave problema que está ocorrendo em nosso País relativo ao assalto a veículos de carga.

Trata-se, sem dúvida nenhuma, de um crime organizado e que precisa por parte, principalmente, do Ministério da Justiça e da própria Presidência da República, medidas energéticas e urgentes para procurar amenizar este problema que está se tornando a cada dia que passa mais grave.

Esses assaltos ocorrem principalmente no eixo São Paulo/Rio de Janeiro/Minas Gerais e tem, pelo levantamento do Sindicato Nacional das Transportadoras, origem já preestabelecida. As cargas que são assaltadas são escolhidas

anteriormente, e na estatística dos últimos dados que foram obtidos, a preferência desses assaltos recai em produtos têxteis, em segundo lugar em produtos alimentícios e em terceiro lugar em eletrodomésticos.

A estatística mostra claramente de que se trata de crime organizado. As informações que os assaltantes têm das cargas já têm uma origem, mas existe a outra ponta: os receptadores dessas mercadorias. E com isso a cada dia que passa existem profissionais que estão abandonando a profissão com medo do assalto porque as suas vidas correm risco, inclusive de morte e seqüestro. Temos casos denunciados pelo nosso sindicato de Blumenau não resolvidos.

Tanto é verdade que só uma transportadora do Médio Vale do Itajaí foi assaltada entre dezembro, janeiro e fevereiro seis vezes, no eixo compreendido entre São Paulo e Rio de Janeiro, tendo prejuízos na ordem de um milhão de dólares e as próprias seguradoras não estão querendo renovar os seguros. E quando renovam pedem hoje novas taxas de adesão, aumentando as despesas e muitas vezes tornando muito mais caro os serviços prestados.

Por isso eu faço esta denúncia na Assembleia Legislativa para dar conhecimento aos senhores Deputados e estamos encaminhando requerimento ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça para que este assunto realmente seja tratado como um assunto de segurança nacional.

As polícias estaduais, tanto a civil como a militar, não estão conseguindo resolver essa questão. No meu ponto de vista precisamos envolver o exército nesta questão, porque ela está se tornando a cada dia que passa mais grave, inclusive pessoas correndo risco de vida, pois esses assaltos estão ocorrendo em plena luz do dia e não mais de madrugada como era no início, quando bloqueavam estradas em qualquer ponto. Agora não, até nos postos de gasolina, quando o veículo estaciona para abastecimento ou para o almoço e retornam, existem assaltantes esperando dentro do próprio veículo, levando a carga e às vezes o motorista ao seqüestro, às vezes à morte quando o motorista reage.

Santa Catarina é um Estado exportador de mercadorias, tanto na área industrial como na agricultura, e essas mercadorias são levadas através de caminhões de cargas, inclusive aqui existem grandes transportadoras estabelecidas, mas estão amedrontadas. As próprias transportadoras temendo a reação não procuram a imprensa para divulgar os assaltos porque têm medo de retaliação, pois, como frisei, trata de crime organizado.

Então, ele sabe muito bem a origem das cargas, quem está transportando, o que está dentro do caminhão, porque existe uma rede de informações e a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina precisa então procurar dar a sua parceria a este segmento tão importante, tanto das transportadoras como dos profissionais que escolheram esta profissão tão difícil que é a de ser caminhoneiro.

Por isso estamos fazendo esse encaminhamento esperando contar com o apoio dos senhores Parlamentares pois, como frisei, este não é um problema somente do Médio Vale do Itajaí, do Sul, do Norte, do Oeste do Estado. Acho que todos precisamos nos irmanar sobre este assunto para que sejam tomadas medidas enérgicas para pelo menos ser diminuída uma questão que mais uma vez envergonha o nosso País.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) – O próximo orador inscrito é o senhor Deputado Odacir Zonta, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO ODACIR ZONTA – Senhor Presidente, senhores Deputados, visitantes, funcionários e funcionárias da Casa, assomo à tribuna para trazer à discussão fatos extraordinários que estão ocorrendo em nosso Estado, fruto das adversidades climáticas que têm assolado todas as regiões do Estado, mas especialmente nas últimas semanas o Oeste de Santa Catarina.

Ainda no curso do mês de janeiro ocorreram chuvas excessivas, verdadeiras trombas d'água, que causaram gravíssimos prejuízos, deixando em estado emergencial e de calamidade Seara, Ipumirim, Arabutã, Lindóia do Sul, Quilombo, São Carlos e outros Municípios, devido aos ventos e chuvas.

Agora, ao início desta semana, Deputado Júlio Teixeira, os Municípios de Palmito, São Carlos e outros daquela região foram assolados, massacrados com chuvas torrenciais, causando prejuízos vultosos, quer pessoais, quer da infra-estrutura urbana, mas especialmente no nosso meio rural.

Só para termos uma idéia, as chuvas - e como consequência a enchente ocorrida na última segunda-feira em Palmitos - trouxeram tantos efeitos danosos que somente a Cooperativa Arco-Íris teve mais de R\$500.000,00 de prejuízos na sua infra-estrutura.

Não bastasse isso, ontem repetiram-se as chuvas naquela região. O Prefeito de São Carlos dizia-me há poucos minutos que foi inacreditável e indescritível o que ocorreu novamente ontem em São Carlos, levando embora pontes, pontilhões - como já havia ocorrido em Seara, Ipumirim e em outros Municípios -, residências inteiras, aviários, criando um prejuízo cuja soma ainda é incalculável.

Ainda ontem, no final da tarde, os meios urbanos e rurais de Concórdia foram drasticamente atingidos pelas chuvas excessivas, ocasionando inundações vistas somente em 1983. Foram inundações que invadiram ruas, residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, desabrigando famílias e criando prejuízos sérios à comunidade concordiense.

Fica aqui o registro da grave, emergente e calamitosa situação de Municípios como Concórdia, Seara, Ipumirim, Arabutã, Lindóia do Sul, Quilombo, São Carlos e Palmitos, sem contar outros que não tivemos conhecimento, que não teve nenhum registro e que vivem o drama forte, Deputado Eni Voltolini, parecendo que se repete aí o fenômeno El Niño. Repetem-se os prejuízos ocorridos em 1983, que a história registra como os mais fortes ocorridos no território catarinense.

Esses Municípios e a população pedem socorro. Eles estão encaminhando seus relatórios, o pedido de socorro ao Governo do Estado, principalmente à Defesa Civil, ao Governador, às Secretarias do Transporte e da Agricultura, cujos setores foram mais atingidos. Também estão a pedir socorro ao Governo Federal, nos Ministérios que tratam da defesa civil, da agricultura e do planejamento, e ao trabalho conjunto dos órgãos catarinenses, da representação parlamentar no Congresso Nacional.

Esta Casa não pode ficar alheia, pois sempre esteve solidária, sempre esteve e está atenta a esses momentos difíceis que vivem a população, as comunidades e os Municípios catarinenses.

Não bastasse já, Deputado João Henrique Blasi, a situação calamitosa dos Municípios quanto às suas receitas, ao Fundo de Estabilização Fiscal, ao Fundo da Educação, ao salário-educação, ainda vem a adversidade climática tornar a situação ainda mais calamitosa, ocasionando prejuízos irreparáveis às comunidades e tendo o Município como primeira porta de socorro que a população vai buscar nesses momentos emergenciais. Os Prefeitos não sabem mais o que fazer e a quem recorrer.

Por isso estamos tomando a liberdade de encaminhar à apreciação deste Plenário um requerimento pedindo providências urgentes, urgentíssimas de socorro aos Municípios, esses que mencionamos e outros que estão decretando estado de calamidade e de emergência, que estão pedindo socorro para medidas urgentes, urgentíssimas e não pela demora burocrática.

Nós temos situações, em que Municípios como Quilombo e São Carlos foram atingidos há mais de oito meses e até agora nenhum sinal de apoio, nenhuma manifestação, nem do Governo do Estado e nem do Governo Federal. As burocracias imperam as ações. E nesse momento a burocracia tem que ser superada, as ações têm que ser priorizadas para socorrer os Municípios e as vítimas.

É isso que estamos a pedir e naturalmente contando com o apoio de todos os nobres Pares nesta Casa, para que possamos enviar esses documentos às autoridades, quer do Governo do Estado, da Defesa Civil Nacional, aos Ministérios competentes e ao próprio Presidente da República, para que ele possa determinar providências que venham alcançar os meios de recuperação e restauração da infra-estrutura rural, urbana, habitacional, comercial e industrial de prestação de serviço que trouxe e está acumulando prejuízos vultosos à população catarinense e especialmente aos Municípios atingidos. Eu novamente me refiro aqui à situação de Concórdia, de Seara.

Só para se ter uma idéia, Deputado Eni Voltolini, no Município de Seara as chuvas de janeiro levaram cinquenta e seis pontes e pontilhões das sessenta e quatro que existiam; no Município de Ipumirim, que tinha quarenta e seis pontes e pontilhões, as chuvas levaram trinta e quatro pontes e pontilhões.

Além das estradas, outras obras, residências e estabelecimentos comerciais e industriais, de ensino e de saúde foram destruídos.

O prejuízo na agricultura é incalculável. Em São Carlos, os estabelecimentos de engorda, cria e recria de animais, especialmente de suínos e aves, foram destruídos.

Este é o momento de estendermos a mão, sermos solidários e pressionarmos o Governo Estadual e o Governo Federal para que se alcance medidas emergenciais.

Portanto, estamos colocando o requerimento para apreciação dos nobres Pares nesta sessão de hoje.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) – O próximo orador inscrito é o senhor Deputado Romildo Titon, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON – Senhor Presidente e senhores Deputados, assomo à tribuna no dia de hoje para fazer meu primeiro pronunciamento como Líder do Governo.

É uma satisfação liderar aqui na Assembléia Legislativa parte do Governo do Estado. Nunca almejei tal cargo, nunca sonhei em ser Líder do Governo, pelo menos nesta legislatura, mas fiquei muito honrado com o convite do Governador, que é meu amigo pessoal, a quem sempre fui leal, portanto, não poderia declinar do convite de representá-lo aqui na Assembléia Legislativa.

Sei que é uma difícil tarefa substituir o Deputado Herneus de Nadal, Deputado muito experiente, de grandes diálogos, que provou a sua capacidade de articulação, de conversação aqui na Assembléia Legislativa por um período de três anos consecutivos. É difícil substituí-lo, fazer um trabalho igual, já que S.Exa., nos momentos mais críticos, soube conduzir a Liderança com muita serenidade, com muita seriedade, com muita lealdade.

Vou me esforçar para representar bem o Governo aqui nesta Casa, mas da minha forma, do meu jeito, já disse isso ao Governador quando aceitei assumir esta função, e queria dizer a todos os Parlamentares que vou procurar fazer o melhor, procurar o diálogo, a conversação, para que possamos encaixar da melhor forma possível.

Nunca fui um Deputado de tribuna, de grandes e bonitos discursos. Optei por um outro tipo de trabalho, respeitando o trabalho de cada Parlamentar, mas optei pelo trabalho da ação, de fazer com que as coisas aconteçam, principalmente na região a qual represento, o Meio-Oeste catarinense; fazer com que na prática a sociedade pudesse ter o seu representante, o seu porta-voz junto ao Governo do Estado, junto aos órgãos públicos, e posso dizer com uma certa tranquilidade que, com a minha participação e de outros também - isto quero reconhecer - fiz o que foi possível e a minha região foi bastante contemplada, foi bastante premiada com recursos, com obras, com investimentos por parte do Governo do Estado, fato que nós não víamos há muitos anos.

Há muitos anos nós não víamos a presença do Governo do Estado na nossa região, e agora podemos dizer que foi marcante esta passagem do Governador Paulo Afonso, onde eu tive a satisfação e o prazer de ser o intermediário, de fazer esta ponte de ligação entre os Municípios e o Governo do Estado.

Quero me colocar à disposição de todos os Parlamentares, dos Líderes das Bancadas para que possamos, da melhor forma possível, fazer esta ponte de ligação; que possamos fazer um trabalho em harmonia, conversando, dialogando.

Não sou homem de trazer à tribuna aquilo que não conheço, aquilo que eu não sei. Vou procurar fazer da minha forma, da minha maneira, como sempre agi, procurando corresponder com a responsabilidade que me foi delegada pelo senhor Governador do Estado.

Ontem, já como minha primeira ação, fui conversar com o Presidente da Assembléia, colocando-me à disposição para que eu possa desempenhar o meu papel como Líder do Governo também junto à Presidência desta Casa, com o Deputado Neodi Saretta, a quem tenho um grande apreço, uma grande amizade.

Vou procurar, da melhor forma possível, fazer com que o meu trabalho seja correspondido e possa, ao meu ver, corresponder aos meus colegas Parlamentares, com quem já tivemos uma convivência de três anos e vamos continuar tendo ainda durante este ano de 98.

Será um grande prazer poder estar agora, como Líder do Governo, representando o Governo nesta Casa e desempenhando o meu papel. E quero, neste instante, já na

função de Líder, fazer um agradecimento especial ao Deputado Herneus de Nadal, que fez um grande trabalho aqui como Líder do Governo, como disse anteriormente, em momentos difíceis, em momentos bastante conturbados que a Assembléia Legislativa viveu, mas o nobre Deputado teve grande habilidade para conduzir os trabalhos da Liderança do Governo aqui nesta Casa.

A ele, faço os meus agradecimentos, em nome do Governador, pelo grande serviço prestado ao Governo do Estado, a este Parlamento e ao PMDB, acima de tudo, o qual nós representamos.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Pois não!

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Agradeço, Deputado Romildo Titon, pelo aparte, e até eu me socorria do Deputado Leodegar Tiscoski para me ajudar a lembrar o nome daquela ponte que V.Exa. defendia, que era a de Peperiguaçu.

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Ponte sobre o Rio Uruguai, na BR-470.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Isso, Deputado! E isso me faz associar ao momento de hoje. Parece que a missão de V.Exa. é construir pontes, ligações, elos e esta missão é a que lhe cabe mais agora. É construir de fato uma ponte entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo.

V.Exa. sabe que todos nós aqui temos defendido, e V.Exa. também, a identidade do Poder Legislativo e ela vai ter que ser preservada sempre. Mas a figura do Líder de Governo que V.Exa. assume, sucedendo o Deputado Herneus de Nadal, visa preservar isso, mas, ao mesmo tempo, criar um elo entre estes dois Poderes, respeitando-os, mas criando um elo.

É uma missão que certamente não é fácil, mas espero que V.Exa., preocupado como sempre com o Poder Legislativo e com o bom relacionamento com o Poder Executivo, possa levar a bom conteúdo essa tarefa. E que a gente possa aqui na Assembléia Legislativa, onde se repercute a maioria dos anseios do cidadão catarinense, fazer com que o Poder Executivo seja cada vez mais sensível a esses apelos e a esses anseios.

Desejo a V.Exa. sucesso em nome da Bancada do PPB.

Muito obrigado!

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Muito obrigado, Deputado Eni Voltolini.

O Sr. Deputado Herneus de Nadal - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Pois não!

O Sr. Deputado Herneus de Nadal - Caro e nobre colega, Deputado Romildo Titon. Eu cumprimento e felicito V.Exa., sei da sua capacidade, do espírito lutador, combatível, da competência política, e tenho a convicção, a certeza de que o Governo do PMDB estará bem representado nesta Casa pelo nobre Colega, que certamente vai ter um desempenho extraordinário.

De minha parte, procurei na minha modéstia, nas minhas condições intelectuais, pessoais limitadas, desenvolver um trabalho que pudesse viabilizar a aprovação dos projetos. E devo aqui registrar a compreensão, o entendimento da Bancada de sustentação enquanto juntos estivemos. E também sempre o alto espírito que norteou todos os entendimentos, visando o bem do povo de Santa Catarina, com todas as siglas neste Parlamento.

Por isso eu desejo a V.Exa. sucesso, êxito nesta empreitada que, tenho convicção,

certeza, fé inabalável, será empreendedora, e certamente renderá frutos tanto ao Governo como ao povo de Santa Catarina.

Muito Obrigado!

O SR. DEPUTADO ROMILDO TITON - Agradeço, Deputado Herneus de Nadal, e tenho absoluta certeza que nós aprendemos muito com V.Exa. nesses três anos à Liderança do Governo.

Quero também agradecer as palavras do Deputado Eni Voltolini, e mais uma vez quero dizer a todos os Parlamentares, principalmente aos Líderes de Bancada, que nós vamos procurar fazer o melhor, dialogar para que nós possamos também desempenhar a nossa função.

Da mesma forma, quero fazer um agradecimento especial ao Deputado Luiz Herbst pelo grande trabalho que prestou em nome da nossa Bancada, representando na Mesa, e que certamente também nós aprendemos muito com ele, com a sua forma simples de agir, sua forma humilde, mas que realmente fez um grande trabalho na Mesa. E da mesma forma ao Deputado Sergio Silva, que deixa a Liderança da Bancada, que prestou um grande serviço ao nosso PMDB num momento também bastante...

(Discurso interrompido por término do horário regimental)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) (Faz soar a campainha) - Infelizmente o seu tempo está esgotado. E nós temos mais o Deputado Olíces Santini inscrito, ao qual nós queremos conceder os três minutos restantes, para que faça uso da palavra.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Peço a palavra pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Eni Voltolini.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Senhor Presidente, se V.Exa. me permitir, já gostaria então de inscrever o Deputado Olíces Santini como primeiro ocupante do horário dos Partidos Políticos, para que ele pudesse discorrer melhor sobre o assunto que ele...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Só que aí, Deputado Eni Voltolini, eu precisaria consultar o PT, que é o da ordem de inscrição, o PSDB e o PPB.

O Sr. Deputado Eni Voltolini - Não, Presidente, no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Tudo bem.

O Sr. Deputado Olíces Santini - Peço a palavra pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Com a palavra, pela ordem, o Deputado Olíces Santini.

O Sr. Deputado Olíces Santini - Conforme a sugestão, senhor Presidente, do nosso Líder, eu poderia dissertar sobre o assunto que eu pretendia apresentar hoje no horário do Partido. Então, eu cedo, com muito prazer, estes três minutos ao PT, que está inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) - Eu creio que o Deputado Olíces Santini não entendeu. É possível então V.Exa. declinar desses três minutos, e nós adentraremos já no horário destinado aos Partidos Políticos.

Assim entendido, passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos são destinados ao Partido dos Trabalhadores.

Inscrito o senhor Deputado Carlito Merss, a quem concedemos a palavra por até nove minutos.

O SR. DEPUTADO CARLITO MERSS – Senhor Presidente e senhores Deputados, aproveitamos o horário reservado aos Partidos Políticos, em nome da Bancada do PT, para fazer algumas reflexões a respeito da questão das privatizações, Deputado João Henrique Blasi, que, tenho certeza, será objeto de muitas discussões nesta Casa a partir de agora.

Estava lendo hoje o texto, e ainda não o terminei de ler, do jornalista Moacir Pereira, que tem o título “Casan, a venda complicada”. Sendo que o primeiro trecho diz o seguinte:

“O Secretário da Fazenda, Nelson Wedekin, garantiu, no ano passado, durante exposição na Assembléia, que a aprovação da rolagem da dívida viabilizaria o pagamento dos vencimentos dos servidores públicos e também do 13º antes do Natal.”

Não aconteceu uma coisa nem outra. Por isso o Deputado Ivan Ranzolin anunciou uma posição política mais rigorosa em relação às finanças estaduais neste ano.

Nós temos levantado questões sobre finanças estaduais desde o início de 95, até pela função que exercíamos, na época, como Membro da Comissão de Finanças.

Dizíamos que o Governo Estadual, o Governo Paulo Afonso, pelo menos desde maio de 95, tinha entrado num caminho sem volta caso não tomasse, naquela época, algumas posições em relação à questão das finanças. E aí, no nosso entendimento, resultaria quase numa imposição das privatizações das nossas estatais. Sendo que, desde essa época, temos feito inúmeras manifestações, resgatando inclusive a qualidade das nossas empresas estatais, como, por exemplo, o Besc, que agora me parece que vai mudar de gerente. Pelo menos é o que a imprensa tem noticiado desde ontem. E parece que o Deputado Jorginho não mais gerenciará o Banco, que, segundo o Deputado Lício Silveira, já está na hora.

Na verdade, eu fico imaginando como este Banco seria lucrativo e que caráter social teria, se nesses últimos anos não tivesse sido explorado politicamente, aliás, se ele não tivesse sido arrebatado, como o foi pelo senhor Esperidião Amin, que agora ousa falar em moralidade pública e que quer ser o paladino da moralidade em termos públicos.

Foi o senhor Amin que arrebentou o Besc no final de 96. Lembro bem, quando o saudoso Governador Pedro Ivo assumiu o governo, das dificuldades que ele teve, inclusive com uma intervenção federal no Besc durante alguns meses que, praticamente, inviabilizou as finanças do Estado.

Então, eu fico pensando o que seria desse Banco, se não houvesse essa política-gem toda, essa utilização do dinheiro público em favor de políticos fracassados.

Sei, por intermédio de gerentes de bancos regionais do Besc, de inúmeros empréstimos feitos em épocas eleitorais para candidatos perdedores que nunca mais foram pagos, que entraram na famosa dívida ativa, e quem acabou pagando isso foi a sociedade.

Mesmo tendo uma posição oficial do Banco Central, do Governo Federal, de eliminar, de acabar com os bancos estaduais, hoje o Besc é um dos bancos, em nível dos bancos de outros Estados, que tem perfeita condição de continuar existindo, porque tem na sua função um caráter social, de financiamentos do pequeno e microempresário, de ter agências em

todas as pequenas cidades dos rincões de Santa Catarina, pois que nem um outro banco privado irá abrir agências nessas localidades, que é a função dos bancos estaduais e dos bancos regionais.

Fico imaginando a Celesc, a Casan e mesmo a Telesc, fato que foi mencionado na semana passada, pelo Deputado João Henrique Blasi, em relação à divisão que foi feita com a questão da Telesc Celular, nem os dirigentes mais são catarinenses, como se nós não tivéssemos técnicos e pessoas competentes para administrar nossas empresas.

Hoje, até segunda ordem, Deputado João Henrique Blasi, pelo que eu tenho de informações, o coordenador ou gerente da Telesc Celular é um senhor do Mato Grosso do Sul. Quer dizer, esta forma de utilização das estatais em alguns momentos, infelizmente, para nós do PT, acaba dando razão à população quando não aguenta mais a ingerência política das nossas empresas.

Por isso, acaba se passando o censo comum de que tudo que é público não presta, e infelizmente as pessoas não conseguem analisar que as nossas empresas públicas estatais estão sendo governadas nesses anos todos pelos interesses particulares dos grupos que se mantêm no poder.

Mesmo assim muitas dessas estatais resistem. Isto é quase inacreditável. Inclusive - palavras até do Deputado Lício Silveira numa conversa que tivemos no Plenário - muitos hoje dos cargos de chefia, de gerência dessas estatais já absorveram o discurso liberal de que tem que privatizar mesmo, mas com certeza serão os primeiros a perder o emprego, até porque, se forem competentes e técnicos, certamente, terão que fazer, sim, o jogo do empresário que quer lucro e não tem interesse social nenhum.

Penso que o exemplo da Light, hoje, é o mais simbólico nessa questão das privatizações, e vejam que a grande mídia silencia em relação à vergonha que estamos acompanhando no Estado do Rio pelo menos há três ou quatro meses, com quase em todos os dias a falta de energia, o que tem trazido problemas sérios à população carioca.

É importante verificar que a Light, no Rio de Janeiro, no seu balanço de 97, deu um lucro de R\$170.000.000,00, que, lógico, foi distribuído aos seus acionistas, os quais estão, todos, felizes e devem ter usado boa parte desse dinheiro, agora, no carnaval e nas viagens. Mas a população está com os seus equipamentos elétricos sendo queimados, com problemas gravíssimos, que essa falta de interesse social, que essa falta de motivação social acaba trazendo nessa lógica privatista.

Eu espero e tenho certeza de que contaremos com o apoio de mais Deputados desta vez aqui, inclusive da Bancada do PMDB, no sentido de que não se permita esse massacre, essa entrega do patrimônio catarinense a troco de banana, que é o que se avizinha em relação à Casan e à Celesc.

Sabemos, Deputado Lício Silveira, que parte daquelas debêntures, que tanto questionamos em 95, vencerão neste ano, a partir de julho; sabemos que o Governo não tem caixa para resgatar esses papéis e sabemos que os compradores dessas debêntures se utilizarão do laço das ações da Telesc para garantir o seu investimento, é óbvio.

Teremos que ficar alerta e não permitir que o patrimônio catarinense, construído com tanto suor, com tanto

sacrifício, seja literalmente destruído em meses por um Governo que hoje perdeu completamente o rumo, porque nós, na verdade, a única coisa que podemos é fazer com que esses dez meses e alguns dias passem rapidamente para que possamos, a partir de 99, com a Frente Popular, aqui em Santa Catarina, iniciar um novo modo de governar, um modo em que a população possa participar e que tenha principalmente no Orçamento regionalizado a marca fundamental do início da transparência com o dinheiro público.

Temos clareza de que contaremos com a maioria dos Deputados aqui para não permitir, pelo menos em nível de Assembléia, que essa verdadeira entrega do patrimônio público de Santa Catarina se efetue. Tenho certeza de que neste sentido, apesar das divergências, temos ainda uma maioria que pensa no povo catarinense, porque é dele que depende o bom funcionamento de uma Celesc, de uma Casan, de um Besc, para que possamos ter realmente uma população sendo bem atendida.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) – Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

Com a palavra o Deputado Jorginho Mello, por seis minutos.

O SR. DEPUTADO JORGINHO MELLO – Senhor Presidente e senhores Deputados, venho à tribuna nesta manhã para fazer algumas reflexões.

Quero deixar a minha manifestação aqui até naquilo que o Deputado Carlito Merss acabava de dizer com relação ao Banco do Estado de Santa Catarina.

Tenho orgulho de ter vinte anos de carreira no Besc. Considero-me um homem que tem o apoio e o entendimento dos funcionários que fazem parte daquela Casa, que são em torno de 5.500 pessoas.

Eu faço a defesa da instituição, porque considero uma instituição sagrada para Santa Catarina. Temos 120 Municípios onde só existe o Banco do Estado de Santa Catarina para atender o pequeno produtor, para atender o pequeno empresário, para atender o aposentado; ele está onde nenhum outro banco coloca o seu capital.

Então, o Besc para mim é uma instituição sagrada e fico preocupado quando setores da imprensa tratam o Banco não da forma que deveriam tratar. Se têm alguma diferença pessoal quanto ao Deputado Jorginho Mello, é uma coisa, agora, o Banco do Estado de Santa Catarina merece respeito de todo o povo de Santa Catarina, o meu respeito, o respeito dos funcionários do Banco, o respeito de cada Deputado que está aqui neste Parlamento, o respeito da sociedade, porque é um patrimônio, eu sempre disse e não vou me cansar de dizer, que Santa Catarina nunca poderá abrir mão, porque gera riquezas, gera desenvolvimento, faz a parte social como ninguém faz.

Fico entristecido, senhores Deputados, quando parte da imprensa, repito, ataca o Banco do Estado de Santa Catarina como se fosse algo tão comum, tão simples. Fico preocupado em saber o que tem por trás disso, qual o interesse verdadeiro que tem.

Em um momento complicado em que se vive, estamos trabalhando para o aumento de capital para a perenidade desse

Banco. E disse na imprensa muitas vezes que foi uma atitude inteligente do Governador em escolher aqueles funcionários que lá estão, dando prova da sua competência. O Banco apresentou no ano que passou o maior lucro de toda a sua história.

Então, os funcionários que lá estão, estão tecnicamente demonstrando que eles têm competência para administrar o seu Banco.

Fico entristecido, Deputado Carlito Merss, porque o Banco do Estado precisa é de apoio, vive de credibilidade. Notícias como essas que ontem a imprensa noticiou, não ajudam. O Banco do Estado precisa do apoio, do entendimento, da grandeza de cada cidadão de Santa Catarina.

Reafirmo que tenho o reconhecimento de vinte anos de trabalho junto ao Banco e não aceito setores da imprensa com tendências para fazer esse tipo de nota que ontem circulou na imprensa.

Entendo que vivemos um momento de decisões políticas em Santa Catarina, onde os grandes Partidos desejam a participação do PSDB, e isso nos engrandece, porque o PSDB tem crescido com trabalho, com dedicação. Eu faço parte de uma comissão que coordena essas coligações, se tiver coligação.

Agora, reafirmo: se alguém tem alguma coisa contra o Deputado Jorginho Mello, eu assumo, administro, porque sou político, sei como funciona isso, mas o que não aceito é falar em nome da instituição.

Portanto, quero reafirmar aqui, senhores Deputados, que o Deputado Jorginho Mello está preocupado com a perenidade do Banco do Estado de Santa Catarina, com que ele continue forte, com que continue prestando o trabalho que presta há muitos anos em Santa Catarina e com que possa definitivamente ser administrado por técnicos e pessoas que tenham o compromisso efetivamente com esse Banco.

Não abro mão em nenhum momento de que o Besc continue sendo um Banco público, um Banco em que o Governo tenha a maioria das suas ações, que aumente a participação acionária dos funcionários, porque os seus funcionários já deram prova da sua competência nos momentos mais difíceis por que o Banco passou. Portanto, não aceito, e deixo aqui registrado desta tribuna, setores da imprensa tendenciosos fazendo complicadores, fazendo algo que não constrói nada e que prejudica o Banco que é meu e que é de todo o povo de Santa Catarina.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) – Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, o próximo espaço está destinado ao PPB.

Com a palavra o senhor Deputado Olices Santini, por até dezoito minutos.

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI – Senhor Presidente, senhores Deputados, quero me referir às calamidades, em termos de chuvas, que ocorreram no final da semana passada e novamente no dia de ontem, na região do Meio-Oeste, do Oeste e do Extremo Oeste catarinense.

Tive a oportunidade de conversar, ainda hoje, nesta tribuna, rapidamente, com o Deputado Odacir Zonta, que também fez menção a esse problema que estão enfrentando os nossos irmãos do Oeste.

Gostaria aqui, Deputado Odacir Zonta, de complementar as informações de V.Exa. e deixar um apelo ao Deputado Romildo Titon, que agora representa nesta Casa a Liderança do Governo, e ao Deputado João Henrique Blasi, que é o Líder do PMDB, para que nós possamos, Deputado João Henrique Blasi, através do requerimento do Deputado Odacir Zonta e de uma indicação feita por este Deputado, acionar a área do Governo para que preste a devida assistência aos nossos irmãos dos Municípios atingidos.

Recebi hoje pela manhã dois telefonemas: um, do Município de São Carlos, Deputado Odacir Zonta, de que a chuva voltou a se repetir nessa madrugada. O Município está sem luz e essa, de acordo com as informações que me foram repassadas pelo Prefeito Municipal, o senhor Doutor Cláudio Campos, foi a maior enchente dos últimos setenta anos e destruiu tanto a cidade como o interior do Município.

A mesma coisa aconteceu no Município de Itapiranga, com quem tive contato, ainda hoje, com o Prefeito Municipal; em Águas de Chapecó; em Caibi, Município do Deputado Herneus de Nadal; em Palmitos, que foi amplamente divulgado pela imprensa, inclusive com prejuízos muito grandes para a cooperativa local, enfim, todo o Oeste catarinense foi atingido.

Quanto à agricultura, Deputado Idelvino Furlanetto, de acordo com as informações que me foram dadas, se percorremos hoje uma linha do interior de qualquer um daqueles Municípios, encontraremos agricultores sentados à margem da estrada, desanimados, porque - além de todo o problema que estamos enfrentando em torno da comercialização, do preço, da ausência de uma política agrícola (e algumas até para prejudicar ainda mais o pequeno agricultor) - agora teremos, também, essa questão das enchentes, que sem dúvida nenhuma prejudica, em muito, a produção e principalmente as vias de acesso ao interior dos Municípios.

Então, senhores Deputados, gostaria de fazer esse registro e pedir que aprovemos hoje as duas moções que existem nesta Casa, para que o Governo do Estado agilize os seus instrumentos, para ver se podemos ajudar os Municípios atingidos.

É praxe se observar no Governo que os Prefeitos declaram calamidade pública ou situação de emergência e encaminham a documentação para a Defesa Civil. Eu, particularmente, já tenho acompanhado alguns Prefeitos em contato com a Defesa Civil, e a coisa vai rolando, protelando e não se resolve.

Tenho ainda bem vivo na lembrança que por três vezes acompanhei o Prefeito de Pinhalzinho em audiência com o Coronel De Pizolati, da Defesa Civil, relativamente à enchente ocorrida em janeiro de 1997. E até agora nós continuamos apenas na documentação, no encaminhamento das questões que, naturalmente, foram encaminhadas a Brasília. E os Prefeitos não têm nenhum tipo de auxílio do Governo. Parece que as coisas

acontecem e que não têm nenhuma relação com as atitudes que o Governo teria que ter em termos de socorrer a população catarinense.

Então, fazemos esse registro com o nosso apelo de que a Secretaria da Agricultura, a Defesa Civil, a Secretaria dos Transportes e Obras atendam no mínimo às necessidades emergentes decorrentes da calamidade das chuvas que ocorreram em toda a nossa região do Oeste.

É um desespero da nossa população exatamente num período de colheita e pré-colheita, Deputado Idelvino Furlanetto, em que vamos precisar de melhores estradas para o escoamento da produção. Tem chovido demais, todos os Prefeitos estão em dificuldades, como nós temos conhecimento, com queda de receita, demanda maior por parte da comunidade. E agora, sem dúvida nenhuma, terão as suas situações agravadas por mais esse problema que ocorreu.

Quereria aqui fazer uma referência ao que falou o Deputado Carlito Merss sobre o Besc. Eu estava dizendo a ele que eu ainda me lembro que no Governo Esperidião Amin todo o lucro do Banco do Estado de Santa Catarina foi aplicado em benefício da pequena propriedade agrícola. Todos os programas ligados à agricultura foram, no mínimo de forma parcial, financiados pelo Besc, principalmente com o lucro obtido anualmente por aquela instituição.

Eu estava conversando também com alguns Companheiros da nossa Bancada no sentido de que deveremos resgatar o relatório do Banco Central para ver exatamente a que nível as acusações que estão sendo feitas ao Besc, notadamente quando da administração do Senador Esperidião Amin, têm os fundamentos que estão sendo levantados aqui nesta Casa, porque, particularmente, pelo que pude acompanhar na imprensa, sei que nenhum dos administradores da época foi culpado, ou condenado, ou considerado irresponsável na administração do Banco do Estado de Santa Catarina.

Mas gostaria de fazer essa lembrança de quanto no Governo do Senador Esperidião Amin o Besc serviu de instrumento de apoio e de amparo à agricultura. E nessa hora em que nós vivemos a pior crise da agricultura catarinense, talvez o Banco do Estado pudesse destinar um pouco dos R\$26.000.000,00, que o Deputado Jorginho Mello se referiu há pouco, do lucro do ano passado para nós socorrermos a pequena propriedade.

Gostaria, senhores Deputados, de fazer esse registro com referência principalmente à calamidade que ocorreu no Oeste catarinense com relação às chuvas.

Acho que este Governo, Deputado Reno Caramori, deve e tem a obrigação de procurar no mínimo socorrer os pequenos Municípios que agora se encontram em estado de calamidade.

Faço referência especial aos Municípios com os quais tive contato: São Carlos, Água de Chapecó, Caibi, Palmitos e Itapiranga, que estão realmente numa situação muito difícil, e os Prefeitos não têm condições, com recursos próprios das Prefeituras Municipais, de atender as necessidades municipais, agora agravadas com essas questões da enchente.

O Sr. Deputado Reno Caramori – V.Exa. nos concede um aparte?

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI – Pois não!

O Sr. Deputado Reno Caramori – Deputado Olices Santini, em boa hora V.Exa. lembra que o Banco deve olhar para essa gente. Se bem que é uma má hora, pela situação em que se encontram aqueles Municípios, lamentavelmente.

Nós também mantivemos contato hoje pela manhã com Palmitos e com São Carlos. Pelas informações que nós recebemos por telefone, preocupa-nos muito, Deputado Olices Santini. V.Exa. conhece bem aquela região e sabe que é uma região essencialmente agrícola, formada por pequenas propriedades.

As famílias que criaram Palmitos, Águas de Chapecó e São Carlos foram imigrantes alemães e italianos, vindos de tantos pontos do Rio Grande do Sul. Eles ainda mantêm as famílias na roça, na pequena propriedade, mas os seus filhos, os seus descendentes estão indo para a cidade. Ainda temos famílias, com os mais idosos, permanecendo na terra.

É lamentável o que tem ocorrido lá.

Agora, realmente, o Banco do Estado - que tanto temos defendido, que tanto temos dito que não somos favoráveis à sua privatização, porque tem que ter o cunho social, e para que isso aconteça tem que ter o dedo do Estado, não do Governador, mas do Governo, da máquina do Governo do Estado, do Poder Executivo amparado pelo Poder Legislativo, para que realmente exerça a função social, principalmente nessas horas de calamidade - precisa dar uma mão ao pequeno produtor, ao pequeno empresário, ao médio empresário e, por que não dizer, às pessoas físicas que mantêm conta no Besc. O Banco precisa dar uma ajuda - não é de graça - para que possam ter alguma coisa na mão em termos de Real para reconstruir suas casas e reconquistar novamente a sobrevivência das famílias.

Portanto, quero cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento, pela sua visão em mostrar que é nesta hora que o Banco deve atuar, que o Banco deve dar a sua participação na área social.

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI – Agradeço pelo seu aparte, Deputado Reno Caramori, e incorporo-o ao meu modesto pronunciamento.

Gostaria, para encerrar, de colocar que as questões das chuvas nos pequenos Municípios talvez não tenha a repercussão na imprensa e nem a atenção do Governo por tratar-se de Municípios pequenos!

O que ocorreu no último fim de semana e nessa madrugada em São Carlos foi muito pior - em termos de prejuízo e de atingimento na comunidade, foi muito maior do que em Blumenau, em 1983.

De acordo com as informações que obtive hoje pela manhã, não só a agricultura, mas o comércio foi amplamente atingido, assim como a população nas suas residências.

Então, eu faço esse registro para que se tenha consciência de que o Governo não pode se omitir. Talvez não tenha uma repercussão tão grande, por tratar-se de

idades pequenas, mas é obrigação do Governo socorrer os Municípios pequenos também.

Em São Carlos, pelas notícias que recebi, nunca se viu uma enchente tão grande, atingindo a agricultura e principalmente a cidade. Conheço alguns locais que foram inundados que jamais imaginei que pudessem ser atingidos e destruídos, como casas comerciais e repartições públicas.

Então, precisamos, aqui na Assembléia, fazer com que o Governo tome a posição que deve assumir. Que tome a posição de socorro que deve dar a esses Municípios atingidos.

O Sr. Deputado Eni Voltolini – V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI – Pois não!

O Sr. Deputado Eni Voltolini – Deputado Olices Santini, atrevi-me a vir a este microfone para dizer que V.Exa. tocou no ponto que considero essencial, pelo fato que, infelizmente, aqueles Municípios que nós chamamos de menores - menores apenas pela sua população e não pela sua importância - não têm o sistema de divulgação próprio como têm os Municípios grandes, que possuem um canal de televisão ali instalado, um jornal de grande circulação, ou rádios também.

Esses Municípios são duplamente penalizados, porque eles têm, proporcionalmente, a incidência de calamidade pública muito maior do que nos Municípios onde às vezes se dá a divulgação. E, no entanto, quase passam despercebidos.

V.Exa. e os demais que já assomaram esta tribuna para falar disso estão fazendo muito bem! Tomara que a imprensa, sempre tão generosa com as questões importantes de Santa Catarina, possa também, neste momento, repercutir isso, porque se ela não fizer esse papel, pouco vão adiantar os pronunciamentos dos quarenta Deputados aqui na Assembléia Legislativa, porque não irão repercutir.

Apenas vamos ter a impressão que aconteceu um pouco de chuva a mais em São Carlos ou na região do que normalmente acontece. E vamos arranjar justificativas, vão falar da incidência do fenômeno El Niño e pronto, vai ficar por aí.

A comunidade que já tem uma dificuldade muito grande, financeiramente falando, que não tem uma arrecadação tão substancial que permita a recuperação, é capaz de se afundar num caos administrativo, porque ninguém irá lhe socorrer.

Não será feita nenhuma campanha estadual para ajudar. O Governo do Estado vai estar preocupado com os Municípios maiores, que normalmente exercem uma pressão política maior, e aquelas comunidades que são importantíssimas irão talvez naufragar dentro desse sistema de calamidade pública instalado.

V.Exa. tem que continuar a fazer isso, como todos os demais têm que fazer. E volto a insistir, a imprensa tem que divulgar isso, tem que mostrar a proporção do desastre que se acometeu naquela região.

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI – Deputado, V.Exa. falou com muita propriedade com relação à divulgação pela

imprensa. Consultando os Prefeitos da região, a questão que levantei foi se eles tinham comunicado a imprensa, se teriam divulgado a extensão do problema que ocorreu naqueles Municípios. E disseram-me que lamentavelmente saíram duas pequenas notícias: no rodapé de uma página do jornal A Notícia e uma pequena reportagem, que tive oportunidade de ler, no Diário Catarinense.

Então, realmente para sensibilizar e até para comprometer o Governo, a imprensa deve auxiliar as comunidades quando se encontram questões semelhantes a essa que estão ocorrendo no Oeste catarinense, para que nós não caiamos naquela questão burocrática de encaminhar o decreto de emergência para a Defesa Civil, e a Defesa Civil manda para Brasília e fica o dito pelo não dito e a comunidade absolutamente desassistida.

Gostaria de cumprimentar V.Exa. por ter lembrado uma questão que considero fundamental até para sensibilizar os catarinenses e principalmente para acordar o Governo, em termos de socorro àqueles Municípios.

O Sr. Deputado Idelvino Furlanetto – V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI – Pois não!

O Sr. Deputado Idelvino Furlanetto – Deputado Olices Santini, cumprimento V.Exa. também pelo fato de chamar a atenção diante da preocupação que V.Exa. coloca, a qual é também a nossa preocupação.

Até como uma sugestão, acho que nós, Parlamentares, deveríamos convidar, para hoje à tarde, o Secretário da Agricultura, a própria estrutura do Governo do Estado e dirigirmo-nos com uma Comissão Parlamentar para a região, porque é um fato que nos chama a atenção.

Existem vários instrumentos que já se aprovou aqui, na Assembléia, em debates, e não se valorizou, como a questão do seguro agrícola. Não existe seguro agrícola. A maioria dos agricultores, 100% deles, tem financiamento. Essa região vai ficar arrebitada, sucateada pela catástrofe.

Como sugestão, Deputado Olices Santini, deveríamos consultar o Deputado Gelson Sorgato, no sentido de que pudéssemos pegar um avião do Governo e com uma Comissão de Parlamentares nos dirigir à região. E a partir daí, dentro do levantamento, dar um apoio logístico do Parlamento catarinense nesse momento de catástrofe, nesse momento desse acontecimento inesperado.

Então, eu acho que é possível nos dirigir à região, porque está gerando um desconforto inexplicável a questão do êxodo rural. E com um fato desse o abandono e a tristeza tomam conta da família.

O SR. DEPUTADO OLICES SANTINI – Muito obrigado, Deputado Idelvino Furlanetto, acho que a sua sugestão é muito oportuna.

Só gostaria de colocar que este Deputado está se deslocando para a região. Devo visitar Caibi, São Carlos e Palmitos nesse final de semana. Eu trarei maiores informações.

Agora, eu acho que se for possível, através da Mesa Diretora da Casa ou da própria Comissão de Agricultura, até elogio e concordo com a sugestão de V.Exa., e no que for possível me incorporarei a esse processo de visitarmos os Municípios, ou ser o porta-voz dos Municípios, em nível de Assembléia Legislativa, junto ao Governo, para que se encaminhe alguma solução em termos de apoio às comunidades atingidas.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Adelor Vieira) – Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos pertencem ao PFL.

Com a palavra o Deputado Pedro Bittencourt.

O SR. DEPUTADO PEDRO BITTENCOURT – Senhor Deputado Adelor Vieira, Presidente em exercício desta sessão plenária, a minha primeira manifestação é um apelo aos Membros da Mesa Diretora para estarem presentes nesta sessão, a fim de permitir que V.Exa. possa usar da tribuna no horário do nosso Partido, que é do seu desejo.

Eu aqui estou ocupando o horário do PFL para permitir que eles possam retornar, e eu sei que outros Membros da Mesa Diretora já se fizeram presentes, obviamente que deverão estar agora nos seus gabinetes com os compromissos normais da vida parlamentar, mas que, então, possam também comparecer mais uma vez ao Plenário, a fim de permitir que V.Exa. utilize do tempo destinado ao nosso Partido.

Senhor Presidente e senhores Deputados, eu quero fazer aqui algumas considerações a respeito de ações que o nosso Partido tem desenvolvido em Santa Catarina, muito especialmente nas áreas afetas ao PFL que compõem a administração federal e em especial àquelas que estão sendo desenvolvidas pelos nossos companheiros na Eletrosul e na Telesc, respectivamente presididas por Cláudio Ávila da Silva, Deputado nesta Casa na Legislatura de 82 a 86, depois Deputado Federal, e Victor Konder Reis, que também tem conhecimento da vida pública e administrativa de Santa Catarina.

Na condição de Presidente do PFL em nosso Estado, eu aqui quero fazer pequenas considerações sobre o desempenho desses nossos dois companheiros.

A Telesc tem sido elogiada ao longo dessa administração pela qualidade dos serviços que vem prestando à população de Santa Catarina, pelas inovações que tem colocado à disposição do setor em Santa Catarina e pela condição em que chega neste instante para essa nova etapa, ou seja, a privatização, que deverá ocorrer ainda durante o ano de 1998, conforme programação que vem sendo executada pelo Governo Federal à frente do Ministério das Comunicações, com a intenção do senhor Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

A Eletrosul concluiu várias etapas de obras em Santa Catarina e de forma muito especial, inclusive aqui já fiz um registro sobre a Usina Jorge Lacerda, em Tubarão, concluída no mandato do

Presidente Cláudio Ávila da Silva, de tanta importância para Santa Catarina.

A Eletrosul também viabilizou entendimentos e parcerias com a iniciativa privada, o que permitiu que ela pudesse colocar em operação obras de fundamental importância, em especial as hidroelétricas de Machadinho e Itá.

Assim, senhor Presidente, quero deixar este registro de cumprimento, em nome da direção partidária, a esses dois companheiros que presidem a Eletrosul e a Telesc, bem como aos outros companheiros da diretoria dessas empresas, e dizer da satisfação e da alegria em ver que dentre os quadros do nosso Partido há elementos com capacidade para bem desempenhar essas missões públicas.

Concluído este período inicial do tempo destinado ao PFL, de cinco minutos, deixo a tribuna para que o Deputado Adelor Vieira, já secretariando a Mesa, agora presidida pelo Deputado Odacir Zonta, possa ocupar o restante do tempo e fazer a sua manifestação, conforme é do seu interesse.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) – Ainda dentro do horário destinado ao PFL, com a palavra o senhor Deputado Adelor Vieira, por até cinco minutos.

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA – Senhor Presidente e senhores Deputados, quero inicialmente agradecer ao Deputado Pedro Bittencourt por entender o meu interesse em fazer uma manifestação na tribuna desta Casa.

Senhores Deputados, recebi recentemente um expediente do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde dos estabelecimentos públicos e privados de Joinville e região, o qual nos preocupa muito. O expediente vem assinado pelo seu Presidente, senhor Valério Rodrigues, e tem o seguinte teor:

(Passa a ler)

“Com nossos cumprimentos, vimos a presença de V.Exa. para expor e solicitar o que segue:

O 13º salário do servidor público estadual referente a 1997 ainda não foi pago, sem contar com o costumeiro atraso no pagamento salarial; o ‘engavetamento’ do PCCS da saúde; o não-fornecimento do vale-transporte regularmente e outras atitudes praticadas fora da lei pelo Governo do nosso Estado, em total prejuízo aos servidores públicos e aos catarinenses.

Este Sindicato, juntamente com as demais entidades classistas representantes dos servidores públicos, não tem medido esforços no sentido de buscar negociação junto ao Governo acerca especialmente do cumprimento da lei relativamente às questões salariais. Todavia, sem sucesso, e nem mesmo as decisões judiciais vêm sendo cumpridas.

Angustiadíssimos e sem alternativa, os servidores estaduais da saúde, representados pelo Sindicato supra timbrado, lotados nos Hospitais Regional e Maternidade Darcy Vargas de Joinville, deliberaram por greve a partir de 16 de fevereiro próximo.

Por isso, e mais o que é do conhecimento público, é que apelamos a V.Exa. para pedir seja remitido ao senhor Governador do Estado expediente no sentido de solicitar ao poderoso bom senso daquela autoridade o atendimento imediato das reivindicações dos servidores públicos da saúde, concernentes sobretudo as previstas em lei.”

É lamentável, senhor Presidente e senhores Deputados, que os servidores públicos de Santa Catarina, e agora especificamente os lotados no Hospital Regional de Joinville e na Maternidade Darcy Vargas, tenham que partir para uma decisão de greve a fim de que possam resgatar os seus direitos, os seus haveres.

Eu queria, portanto, fazer um apelo ao eminente Líder do Governo, que recém assumiu o cargo, Deputado Romildo Titon, trazendo aqui a preocupação de uma categoria importantíssima, a dos servidores da saúde, que não pode parar.

O Hospital Regional de Joinville atende as regiões Norte e Nordeste catarinense, a Maternidade Darcy Vargas é uma maternidade de referência nacional, foi premiada pela Unicef e reconhecida por esta Casa recentemente pelos excelentes trabalhos prestados, portanto não podem prescindir de receber o que lhes é de direito.

Felizmente, embora tenham feito ameaça de greve para tentar receber, estão ainda aguardando, não deflagraram o processo de greve, porque acreditam no bom senso deste Governo no sentido de regularizar essa situação.

O Sr. Deputado Reno Caramori – V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA – Pois não!

O Sr. Deputado Reno Caramori – O Diário Catarinense de hoje, na página 7, traz uma entrevista com o Governador onde ele diz que a folha está razoavelmente sob controle. Ele diz que o Estado está numa situação muito boa e que a folha de pagamento está em dia. É possível isso?!

O SR. DEPUTADO ADELOR VIEIRA – É razoável aceitar isso, não é, Deputado? Por essa razão, nós estamos fazendo mais um apelo aqui, bem como estamos tentando fazer chegar à apreciação e aprovação um expediente para o Governador, ao qual esperamos que toda esta Casa se empenhe, para que esse movimento de paralisação da saúde, que é um setor vital e da maior importância, não se estenda às demais regiões do Estado e para que se possa, de uma vez por todas, pelo menos liquidar com essa parcela do 13º que ainda está pendente.

Então, apelo aos senhores Deputados para que aprove o pedido que estamos fazendo ao Governador, ao Secretário da Saúde e ao Secretário da Fazenda, a fim de que se sensibilizem e dêem um jeitinho de buscar esse dinheiro para fazer o pagamento dos nossos servidores, principalmente os da saúde, que estão ameaçando uma greve para os próximos dias.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Odacir Zonta) – Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PMDB.

Com a palavra o Deputado João Henrique Blasi, por até treze minutos.

O SR. DEPUTADO JOÃO HENRIQUE BLASI – Senhor Presidente e senhores Deputados, inicialmente gostaria de registrar o voto de regozijo da Bancada do PMDB ao aniversário natalício, transcorrido ontem, do Prefeito Municipal de Joinville, Luiz Henrique da Silveira, que foi Deputado Estadual, foi Deputado Federal, é Prefeito pela segunda vez da Manchester catarinense, é Presidente Regional e Nacional do PMDB e é, sem favor, uma das maiores figuras da nossa agremiação em todo o País.

O Deputado Carlito Merss abordou há pouco um assunto que é efetivamente momentoso, um assunto que está aí a ocupar largos espaços na imprensa, que é a respeito do processo crescente de privatização de empresas estatais.

Muito a propósito, parece-me até que por coincidência o jornal A Notícia veicula no dia de hoje um artigo muito bem fundamentado do engenheiro Luiz Cézare Vieira, representante dos empregados no Conselho de Administração da Celesc, o qual traz afirmações que devem, no mínimo, nos remeter a uma profunda reflexão a respeito da matéria.

Eu vou aproveitar o ensejo para proceder à leitura de alguns trechos que me parecem relevantes para a discussão da matéria.

(Passa a ler)

"O caos está instalado no Rio de Janeiro. Mas desta vez não se trata da violência organizada, do pânico, do medo de assaltos ou de balas perdidas. A população carioca desta vez sofre do extremo desconforto da falta sistemática de energia elétrica.

Os jornais e a TV têm cumprido o papel de caixa de ressonância, mostrando ao País o drama carioca. Representantes das concessionárias e integrantes da sociedade civil e política trocam farpas, opiniões e acusações sobre as causas dos blecautes. Aumento da temperatura, redução do pessoal, tecnologia de equipamentos, insuficiência de investimentos, transferência exagerada de lucros aos acionistas são algumas das causas apuradas para explicar os fatos.

Não se deve descartar a influência de nenhuma delas, mas as causas primeiras são as decisões políticas do Governo em relação ao setor elétrico brasileiro. As açodadas privatizações em curso têm como único objetivo a 'sinalização' para o capital especulativo de que o País vem cumprindo corretamente a cartilha do FMI e Bird, e a voracidade de Governadores em 'fazer dinheiro' para as campanhas políticas do corrente ano. É isso que explica, por exemplo, o absurdo de transferir esse importante serviço público para monopólios privados, sem a criação prévia de um forte instrumento regulador.

O lamentável é que apenas com a desgraça da população carioca o debate sobre o futuro do setor elétrico entre na pauta das grandes discussões nacionais. Mas nenhum Estado da Federação está livre de repetir a curto e médio prazo o que vem ocorrendo no Rio de Janeiro.

Afinal, a eletricidade não é uma mercadoria qualquer que se compra em cesta no supermercado. Pelo contrário, é um valor

social que exige custos humanos e naturais para sua produção. No modelo proposto pelo Governo FHC, o Estado não ficará de fora. Pelo contrário, o dinheiro público é que garantirá os investimentos de longo prazo no sistema que não forem do interesse do capital privado.

Ao contrário do que muitos pensam, as empresas públicas de eletricidade são referências até nos Estados Unidos, país-pólo do neoliberalismo e modelo para nossas elites. Na Europa é a mesma coisa. Lá, a preocupação é com o aprimoramento desse tipo de empresa, que representa um avanço qualitativo, e não com a liquidação indiscriminada do patrimônio público."

Penso que essas breves anotações nos induzem a refletir sobre esse processo, que parece desenfreado e irreversível, mas para o qual nós deveremos concorrer, no mínimo, com a posição crítica, para que não venhamos a ser acusados de omissão por este grande equívoco que está sendo cometido e que mais cedo ou mais tarde terá que ser revertido.

Aliás, hoje pela manhã, assistindo ao Bom Dia Brasil, ouvi uma referência que, a despeito de todas as privatizações que foram feitas por inúmeros Estados da Federação, isso não contribuiu em nenhum centavo sequer para o abatimento das dívidas públicas desses Estados, o que significa dizer que o dinheiro recebido – e é vultosa a quantia adveniente das privatizações – não foi utilizado para o fim em princípio destinado, que é, em primeiro lugar, até pela receita do Governo Federal, o abatimento das dívidas desses Estados para com a União Federal.

De sorte que fica essa matéria, que vai voltar certamente muitas outras vezes a ser objeto de discussão nesta Casa Legislativa.

Por último, eu quero me referir ao evento que acontecerá amanhã, sexta-feira, nesta Casa, quando ela se integrará efetivamente ao Fórum Estadual pela Erradicação do Trabalho Infantil e pela Proteção do Adolescente no Trabalho. É um evento de integração à marcha contra o trabalho infantil no Estado de Santa Catarina.

Estão saindo de diversas localidades do País marchas que vão percorrer outros países da América do Sul no sentido de marcar a união dos países contrários ao trabalho infantil, não se tolerando que qualquer criança com menos de 14 anos, cujo lugar correto é na escola, possa estar sendo explorada, possa estar tendo o seu tempo primoroso da infância, que deveria ser dedicado ao estudo, ao lazer e ao crescimento, utilizado na exploração para o recebimento de um subsalário e para prestação de um trabalho quase escravizante.

É uma marcha global, e neste sentido se trata de uma globalização benfazeja, porque se trata da articulação dos Estados, da articulação de diversos países para buscar a conscientização de seus povos e para buscar instrumentos concretos e eficazes para barrar de uma vez por todas a exploração do trabalho infantil.

Em Santa Catarina, amanhã pela manhã, o evento será realizado das 9h30min às 12h. Vamos nos engajar nesta campanha, vamos mostrar que nós aqui também estamos atentos para o problema e que queremos contribuir, dar o contributo do Estado de Santa

Catarina para esta campanha, que é, como disse, de caráter internacional.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Reno Caramori – Peço a palavra, pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) – Com a palavra, pela ordem, o senhor Deputado Reno Caramori.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI – Senhor Presidente, gostaria de fazer o registro de um requerimento de minha autoria. Segundo as formalidades legais, ele não poderá ser apreciado pelo Plenário, mas para que fique registrada talvez pela décima vez essa minha observação nesta Casa, lerei este requerimento, que apresentarei à Mesa Diretora oportunamente.

(Passa a ler)

"Excelentíssimo senhor Deputado Neodi Saretta

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina

O Deputado que este subscreve, com amparo no Regimento Interno, submete ao Plenário desta Casa proposição endereçada ao excelentíssimo senhor Presidente da Casa no sentido de requerer a ampliação para dois veículos, por Deputado, o espaço na garagem existente da Assembléia Legislativa. Com apenas um box cada Deputado, torna-se difícil o transporte de pessoas e os serviços dos respectivos gabinetes."

Senhores Deputados, a cada Presidente que assume eu faço esta solicitação. Busquei junto a um Presidente, numa ocasião, a retirada dos vasos de flores para aumentar a capacidade de estacionamento para os senhores Deputados. Os vasos foram retirados, mas foram colocados outros veículos. Sugerir que fosse feita a ampliação do estacionamento, o que foi feito, mas da mesma forma não foram oferecidas vagas para os senhores Deputados.

Portanto, senhor Presidente, solicito que V.Exa. tome uma atitude, pois voltarei diariamente a esta tribuna para solicitar mais uma vaga para os senhores Deputados. Se existe Deputado que não quer mais uma vaga, eu quero a minha!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) – Senhor Deputado, vamos determinar à assessoria que providencie a redistribuição das vagas nas garagens, possibilitando o aumento de vagas aos senhores Deputados, mas infelizmente subtraindo de outras pessoas que estão ocupando aquelas vagas.

Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica a justificativa de ausência dos Deputados Gervásio Maciel, Manoel Mota e Volnei Morastoni.

Sobre a mesa requerimento de autoria do Deputado Carlito Merss e outros, que requer regime de urgência ao Projeto de Decreto Legislativo 1/98, que susta a Resolução 55/97, do Conselho Estadual de Educação.

O Sr. Deputado Júlio Teixeira – Pela ordem, senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) – Com a palavra, pela ordem, o Deputado Júlio Teixeira.

O SR. DEPUTADO JÚLIO TEIXEIRA – Senhor presidente, eu peço a autorização do Autor da matéria para subscrevê-la.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) – Com a aquiescência do Autor, subscreverá também o requerimento o Deputado Júlio Teixeira.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Requerimento de autoria do Deputado Reno Caramori, que solicita o envio de mensagem telegráfica ao Superintendente Regional do Incra, requerendo novo local para assentamentos em Campos Novos.

Em discussão.

Com a palavra o Autor.

O SR. DEPUTADO RENO CARAMORI – Senhor Presidente e senhores Deputados, nós temos conhecimento de que em Campos Novos, um Município essencialmente agrícola e com uma das maiores extensões em Santa Catarina, existem proprietários que querem vender os seus terrenos, terrenos hoje improdutivos até, e o Incra não toma nenhuma atitude.

A invasão lá, que foi comandada pelo ex-Deputado Vilson Santin, foi numa área que é produtiva, a qual o proprietário não tem o menor interesse em se desfazer, até porque está produzindo.

Então, a nossa sugestão é que o Incra verifique outras áreas com interesse de serem comercializadas e que lá, definitivamente, sejam assentadas as famílias que querem trabalhar a terra, e aqueles que querem simplesmente usar temporariamente a terra não deverão ser assentados, ou reassentados.

Então, que aqueles que realmente seguem o conselho do Deputado Idelvino Furlanetto, que tem lutado tanto para que o colono, que sabe trabalhar a terra, possa ser estabelecido em lugar definitivo, tenham sua família assentada e possam produzir. Por isso este nosso requerimento.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Neodi Saretta) – Continua em discussão.

(Pausa)

Não havendo mais quem o queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Indicação de autoria do Deputado Adelor Vieira, a ser enviada ao Governador do Estado, com cópia ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e da Família, sugerindo providências no sentido de efetuar o repasse de verbas aos Conselhos Comunitários, pagamento mês 12/97, bem como a parcela do mês 1/98 do novo convênio exercício/98, que já está com atraso.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Indicação de autoria do Deputado Olices Santini, a ser enviada ao Governador do Estado, solicitando providências no sentido de socorrer os Municípios do Oeste e Extremo Oeste atingidos pelas enchentes.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimentos de autoria do Deputado Odacir Zonta e deste Deputado, que solicitam o envio de mensagem telegráfica ao Governador do Estado, ao Secretário dos Transportes, ao Secretário do Desenvolvimento Rural e da Agricultura, ao Coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense em Brasília, aos três Senadores catarinenses e ao Ministro da Defesa Civil, requerendo, tendo em vista a situação de calamidade pública e emergência em vários Municípios do Oeste, tais como São Carlos, Palmitos, Seara, Concórdia, Ipumirim, Arabutã, Lindóia do Sul e outros, ocasionada pelas chuvas e ventos excessivos, provocando perdas irreparáveis, atenção e providências urgentes no socorro aos Municípios e às vítimas, com crédito emergencial, para que possam fazer frente à situação calamitosa.

Senhores Deputados, gostaria apenas de reforçar o registro já feito anteriormente pelo Deputado Odacir Zonta, da calamidade acontecida na noite de ontem em Concórdia, reportada em conversa com o Presidente da Comissão Estadual de Defesa

Civil ainda ontem por volta das 24h. Por isso justifica-se amplamente os presentes requerimentos.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem os queira discutir, encerramos a sua discussão.

Em votação.

Os senhores Deputados que os aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovados.

Terminada a Ordem do Dia, passaremos à Explicação Pessoal.

Não havendo oradores inscritos, livre a palavra a todos os senhores Deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência anuncia a pauta da Ordem Dia de 02/03/98:

Requerimentos nº s: 14, de autoria do Deputado Gilmar Knaesel, ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça, solicitando providências para coibir roubo de cargas e assalto de motoristas transportadores; 16, de autoria do Deputado Odacir Zonta, ao Governador do Estado, ao Secretário da Agricultura e ao Secretário de Obras, solicitando crédito emergencial aos Municípios do Oeste atingidos pelas fortes chuvas; 17, de autoria do Deputado Odacir Zonta, ao Deputado Valdir Colatto, aos Senadores catarinenses e ao Ministro da Defesa Civil no mesmo sentido;

Pedidos de informação de autoria dos Deputados: Leodegar Tiscoski, ao Presidente da Celesc, solicitando informações acerca do convênio entre a Celesc e a Prefeitura de Tubarão, que autoriza a cobrança da taxa de coleta de lixo através da fatura de energia elétrica; Eni Voltolini, ao Governador do Estado, solicitando informações acerca dos convênios firmados entre o Governo do Estado e as Prefeituras referentes a 1995 a 1997; e ao Governador do Estado, solicitando informações acerca dos problemas de fornecimento de água do Condomínio Cristina Village, na Trindade, Florianópolis.

Esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para segunda-feira, à hora regimental, com a seguinte Ordem do dia: matérias em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 090/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 2420/97,

RESOLVE:

CONCEDER ELEVAÇÃO DE ADICIONAL, por tempo de serviço, ao Pensionista JOÃO ALÍPIO JACOBUS, matrícula nº 22837, no percentual de 72% (setenta e dois por cento), retroagindo seus efeitos a partir de 30/10/97.

Palácio Barriga-Verde, em 05/02/98.

Deputado Francisco Küster - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Gervásio Maciel - Secretário

(Republicada por incorreção)

*** X X X ***

RESOLUÇÃO Nº 130/98

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE: nos termos dos artigos 9º e 11, da Lei nº 6.745, de 28/12/85,

NOMEAR DADI VERONEZE, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, Código PL/DAT-2, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a partir de 18/02/98.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 17/02/98.

Deputado Neodi Saretta - Presidente

Deputado Odacir Zonta - Secretário

Deputado Gervásio Maciel - Secretário

(Republicada por incorreção)

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MENSAGENS GOVERNAMENTAIS

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 2997/98

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar integralmente o projeto de lei que "Dispõe sobre licitações e contratos da administração estadual e adota outras providências", por ser inconstitucional.

Os pareceres nºs 002/97 da Secretaria de Estado da Administração e 097/97 da Procuradoria Geral do Estado, que acato integralmente e permito-me incluir como partes integrantes desta mensagem, fornecem os elementos justificadores do veto.

Palácio Barriga-Verde, 16 de dezembro de 1997.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

Dispõe sobre licitações e contratos da administração estadual e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º Para a habitação nas licitações que objetivem a realização de obras, serviços e vendas para o Estado exigir-se-á dos interessados documentação relativa ao cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados.

Art. 2º Constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento, pela empresa contratada, das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 25 de novembro de 1997.

Deputado Francisco Küster - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Gervásio Maciel - 2º Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO/GABSEA S/Nº

Florianópolis, 09 de novembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor

Dr. JUSTINIANO PEDROSO

DD. Secretário de Estado da Casa Civil

NESTA

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o cordialmente, em atendimento ao seu Ofício nº 1534/CC-DIAL, vimos lhe remeter o Parecer nº 002/97, exarado pela Diretoria de Administração de Materiais e Serviços, órgão central de licitações e contratos do Poder Executivo, acerca do Autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado que "Dispõe sobre licitações e contratos da administração estadual e adota outras providências".

O Parecer 002/97, cujo teor concordo, é a posição desta Secretaria acerca do Autógrafo, visto que, além dos fundamentos ali expostos, a obrigatoriedade da exigência daqueles documentos em habilitação nas licitações, tornará os processos ainda mais formalistas, prejudicando a ampla participação de concorrentes.

Atenciosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ASSUNTO: AUTÓGRAFO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, QUE TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO NAS LICITAÇÕES PROMOVIDAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PARECER Nº: 002/97

EMENTA: AUTÓGRAFO APROVADO PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI FEDERAL 8666/93, ACRESCENTANDO EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO PREVISTA NAQUELE DIPLOMA LEGAL. FLAGRANTE CONTRADIÇÃO COM A NORMA SUPERIOR. ILEGALIDADE.

OS FATOS:

A Assembléia Legislativa do Estado aprovou autógrafo, que dispõe sobre a Habilitação nas licitações e contratos da administração estadual. O autógrafo advém do Projeto de Lei 190/95, do deputado Neodi Saretta e foi objeto do Parecer nº 006/95 desta Diretoria.

Trata-se de exigir dos interessados em contratar com a Administração Pública Estadual a apresentação de documentação relativa ao cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados.

A fundamentação jurídica apresentada à época do Projeto de Lei era no sentido de que "a Lei 8666 (...), além das normas gerais de licitação e contratos administrativos, específicos da União, deixa em aberto a competência das Unidades da Federação para editar normas peculiares para disciplinar seus processos licitatórios e para a celebração de contratos administrativos."

DA ANÁLISE:

Preliminarmente, urge que analisemos o caráter de norma geral atribuído à Lei Federal 8.666/93 e as normas complementares que podem ser de competência dos estados membros.

Segundo o Professor **José Cretella Júnior**, em sua obra "**Das Licitações Públicas (Comentários à Nova Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993)**", 5ª edição, Ed. Forense, Rio de Janeiro, 1994:

"Normas gerais são as leis federais que o legislador entender como tais, discricionariamente, desde que assim rotuladas taxativamente pela Constituição e, em especial, sobre as matérias do art. 22, incisos XXI a XXVII."

Já o emérito Professor **Celso Antônio Bandeira de Mello**, em sua obra "**Curso de Direito Administrativo**", 5ª edição, Malheiros Editores, S. Paulo, 1994, pag. 269, ensina que as normas gerais veiculam:

"preceitos que podem ser aplicados uniformemente em todo o País, por se adcreverem a aspectos nacionalmente indiferenciados, de tal sorte que repercutem com neutralidade, indiferentemente, em quaisquer de suas regiões ou localidades."

Como sabemos, a Lei Federal 8666/93 em seu artigo 1º, dispõe que ela irá tratar das normas gerais de licitações. Logo, podemos concluir que aos estados resta disciplinar aquilo que nela não está previsto ou proibido e que seja condição **peculiar do estado-membro**.

O Prof. José Cretella Júnior, em sua obra citada, pag. 11, diz:

"Por outro lado, as normas especiais paralelas, editadas pelos Estados, na esteira da norma geral, são constitucionais, se preencherem vazios da lei padrão ou fundamental, federal, mas se a lei local contradiz as regras editadas pelo legislador central, se for posterior, está viciada de inconstitucionalidade; se for anterior, está revogada ou derogada." (grifamos)

E, exatamente o que propõe o nobre Deputado contraria a Norma Geral, Federal, Hierarquicamente superior, visto que dispõe sobre uma nova forma de se habilitar licitantes.

A ilegalidade está colocada também, pelo fato de que os documentos a serem exigidos são de caráter federal, ou seja, expedidos em todo o território nacional, e não se tratam de documentos específicos de nosso Estado, criados por legislação Catarinense.

O legislador federal poderia - e só ele poderia - ter previsto tal exigência na Lei Federal, porém o que ele estabeleceu sobre a habilitação das empresas é apenas o que dispõe a Lei 8.666/93, artigo 27:

*"Art. 27 - Para habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, **exclusivamente**, documentação relativa a:*

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal." (grifo nosso)

A documentação "relativa ao cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho" não enquadra-se como habilitação jurídica ou fiscal e, tampouco refere-se à qualificação técnica ou econômico-financeira das licitantes.

Como a Lei é exaustiva no art. 27, e por estar claro que o projeto refere-se a documentos de amplitude federal e não estadual, claro está que **a proposta é inconstitucional** e, se aprovada, deverá ter

sua vigência contestada.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, considerando que aos Estados não compete legislar sobre a matéria, pela flagrante inconstitucionalidade, a não aprovação do projeto.

Este é o nosso parecer.

Florianópolis, em 09 de novembro de 1997.

PEDRO MANOEL RAMOS

Diretor de Administração de Materiais e serviços

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PARER 097/97

Processo PPG 3777/979

Interessado: Secretaria de Estado da Casa Civil

Assunto: Análise dos autógrafos aprovados pela Assembléia Legislativa.

I - DOS FATOS

1. Trata-se de cópias dos autógrafos aprovados pela augusta Casa Legislativa do Estado de Santa Catarina, de origem parlamentar, que versa sobre licitações e contratos da Administração Pública Estadual.
2. Consta do primeiro artigo que na fase de habilitação do processo licitatório, sob qualquer modalidade, será exigido documentos inerentes ao cumprimento das normas referentes à saúde e à segurança no trabalho dos empregados dos interessados no certame.
3. No artigo seguinte consta que: *"Constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento, pela empresa contratada, das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos".*

II - DO DIREITO

1. A Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI, diz, in verbis:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

2. Por óbvio, não será a exigência de documento que comprove o cumprimento das normas de segurança no trabalho a garantia dos cumprimentos das obrigações.
3. Marçal Justen Filho ao tecer comentários sobre o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, deixou assente que, "a titularidade e a eficácia do direito de licitar não podem ser frustradas através de fixação excessivas ou abusivas. As condições do direito de licitar estão delimitadas legalmente... A vontade constitucional, portanto, é diversa. Deve-se interpretar o art. 37, XXI, no sentido de que, quanto às exigências de qualificação técnica e econômica, somente serão admissíveis aquelas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações... A imposição de exigências e a definição das condições de licitar nunca poderão ultrapassar o limite da necessidade. Qualquer exigência desproporcional ao conteúdo da contratação caracterizará meio indireto de restrição à participação - vale dizer, indevida restrição ao direito de licitar... Serão inválida, depois, as condições não adequadas, o que se verifica quando a exigência que não se relacione com o objeto da licitação. São exigências impertinentes ou defeituosas, pois a comprovação de seu preempimento não acarreta presunção de que o sujeito estaria habilitado a executar satisfatoriamente o contrato" (in Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos, págs. 181/182, Aide, 4ª ed.)

III - CONCLUSÃO

4. Portanto, em preliminar, a exigência pretendida, insere nos autógrafos, reclama a ausência de competência por parte do Estado, para a fiscalização do cumprimento das normas de segurança no trabalho, mormente atribuída ao Ministério do Trabalho.
5. Por outro lado, os autógrafos visando o cumprimento das normas de segurança reprime o caráter competitivo do certame, com restrição ao direito de licitar ao inserir exigência dispensável, contrariando a parte final do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, pois não será tal exigência que vai garantir o cumprimento das obrigações contratuais e, ainda, em nada se relaciona, em geral, com o objeto da licitação, contribuindo somente para a morosidade do processo de licitação.

É o que me parece, contudo, submeto o presente parecer a consideração do douto Procurador-Geral do Estado.

Florianópolis, 08 de dezembro de 1997.

Naldi Otávio Teixeira

Procurador do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCESSO PPG 3777/979

DESPACHO

Acolho, na íntegra, por seus jurídicos fundamentos, o parecer exarado pelo ilustre Procurador do Estado, Dr. Naldi Otávio Teixeira.

Encaminhe-se os autos à Secretaria de Estado da Casa Civil.

PGE, 11 de dezembro de 1997

MANOEL CORDEIRO JUNIOR

Procurador-Geral Adjunto

(art. 7º, I, Dec. 1873/97)

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3020/98

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar integralmente o projeto de lei que "Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 7.756/89, que isenta as Associações de Pais e Professores e os Conselhos Comunitários das taxas e emolumentos, e adota outras providências", por ser contrário ao interesse público.

O Parecer Técnico nº 001/PROJUR/97 da Procuradoria Jurídica da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, com encaminhamento dado pelo OF. DG nº 077/97 do seu Diretor-Geral e pelo Ofício GAB/SEA nº 4.682/97 da Secretaria de Estado da Administração, que acato integralmente e permito-me incluir como parte integrante desta mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, 19 de dezembro de 1997

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

IOESC - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

OF. DG. Nº 077/97

Florianópolis, 15 de dezembro de 1997

Excelentíssima Senhora

Dra. Hebe Terezinha Nogar

Secretária de Estado da Administração

Nesta

Senhora Secretária,

Com nossos cordiais cumprimentos, temos a honra de encaminhar manifestação da Procuradoria Jurídica da Imprensa Oficial do Estado, relativa ao ofício nº 1554/CC-DIAL, do dia 11 deste mês, remetido a Vossa Excelência pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil.

Atenciosamente,

Nery Clito Vieira

Diretor-Geral

Parecer Técnico nº 001/PROJUR/97

Florianópolis, 15 de dezembro de 1997

Senhor Diretor-Geral,

Atendendo a solicitação constante do vosso despacho no corpo do ofício nº 1.154/CC-DIAL, datado de 11 do corrente mês, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil à Excelentíssima Senhora Secretária de Estado da Administração, cópia anexa, manifestamo-nos da forma que abaixo segue.

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil, no ofício referido, solicita parecer técnico da matéria constante do autógrafo da Assembléia Legislativa, cópia anexa, referente ao processo legislativo que trata da alteração do artigo 2º da Lei nº 7.756, de 28 de setembro de 1989.

Ao examinarmos a matéria chamou-nos a atenção a semelhança do texto do autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa, já referido, com o da Lei nº 10.548, de 06 de outubro do corrente ano, publicada no Diário Oficial do Estado, na mesma data, (cópia anexa).

A exceção na semelhança somente ocorre quando a matéria do autógrafo omite que a gratuidade nas publicações no DOE de "Estatutos Sociais, Balanços, Balancetes, Atas, Editais e outros documentos afins", sejam concedidas à "entidades que efetivamente atendam à população carente" (grifamos).

Há que se considerar o fato de a Imprensa Oficial do Estado pagar a folha de pessoal dos seus funcionários ativos e inativos e manter o seu parque gráfico com sua própria receita.

Se a gratuidade de publicações dos estatutos, balanços, balancetes, atas, editais e outros documentos afins, abranger às entidades que não assistam ou prestam serviços à população

carente estará a IOESC prejudicada, seriamente, na sua manutenção.

É nosso entendimento que a matéria do autógrafo é "contrária ao interesse público", e conforme o parágrafo 1º do artigo 54 da Constituição do Estado poderá receber veto governamental.

É o nosso parecer.

Atenciosamente,

VÍLSON EMERIM

Procurador Jurídico

LEI Nº 7.756, de 28 de setembro de 1989

Isenta as Associações de Pais e Professores e os Conselhos Comunitários das taxas e emolumentos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Associações de Pais e Professores (APPs) e os Conselhos Comunitários do Estado de Santa Catarina, criados a partir da vigência desta Lei, isentos do pagamento das taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes do registro de seus estatutos.

Art. 2º - A isenção prevista nesta Lei abrange as taxas e emolumentos cartorais e as despesas decorrentes da publicação dos Estatutos no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Não serão abrangidos pela isenção prevista nesta Lei as taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes de registros posteriores aos que se referirem ao começo da existência das pessoas jurídicas objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de setembro de 1989

PEDRO IVO FIGUEIREDO DE CAMPOS

Governador do Estado

LEI Nº 10.548, de 06 de outubro de 1997

Altera dispositivo da Lei nº 7.756, de 28 de setembro de 1989 que isentou as Associações de Pais e Professores e os Conselhos Comunitários das taxas e emolumentos que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.756, de 28 de setembro de 1989, alterada pelas Leis nºs 8.621, de 22 de maio de 1992 e 9.817, de 29 de dezembro de 1994, passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º As entidades relacionadas no artigo anterior, que efetivamente atendam gratuitamente à população carente, estão dispensadas do pagamento de despesas com a publicação no Diário Oficial do Estado de seus Estatutos Sociais, Balanços, Balancetes, Atas e Editais, bem como de outros documentos afins".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 06 de outubro de 1997

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 15.775, de 06/10/1997)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

OFÍCIO / GAB / SEA Nº 4682 / 97

Florianópolis, 15 de dezembro de 1997

Excelentíssimo Senhor

JUSTINIANO PEDROSO

Secretário de Estado da Casa Civil

NESTA

Senhor Secretário

Encaminho a Vossa Excelência manifestação da Procuradoria Jurídica da Imprensa Oficial do Estado, em resposta dos termos do seu Ofício nº 1554/97, que acompanhou Decreto aprovado pela Assembléia Legislativa alterando o artigo 2º da Lei nº 7.856/89.

A sua consideração e posterior decisão de Sua Excelência, o Senhor Governador.

Com os meus cumprimentos

Cordialmente

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

Altera a redação do artigo 2º, da Lei nº 7.756/89, que isenta as Associações de Pais e Professores e os Conselhos Comunitários das taxas e emolumentos, e adota outras

providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 7.756, de 28 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A isenção prevista nesta Lei abrange as taxas e emolumentos cartorais e as despesas decorrentes da publicação dos Estatutos, Balanços, Balancetes, Atas e Editais no Diário Oficial do Estado."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 08 de dezembro de 1997.

Deputado Francisco Küster - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3021/98

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar integralmente o projeto de lei que "Altera a Tabela da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 10.298, de 26 de dezembro de 1996", por ser contrário ao interesse público.

O ofício nº 1.468/97 da Secretaria de Estado da Fazenda, que acato integralmente e permito-me incluir como parte integrante desta mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, 19 de dezembro de 1997

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Florianópolis, 12 de dezembro de 1997

Ofício SEF/GABS/Nº 1.468/97

Ao Excelentíssimo Senhor

Justiniano Pedroso

Secretário de Estado da Casa Civil

Nesta

Senhor Secretário

Em atenção ao seu ofício nº 1541/CC-DIAL, que solicita parecer técnico do autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa, de origem parlamentar, alterando valor de taxas previstas na Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre as taxas estaduais informamos: O autógrafo altera valores do item 13 - Documentos fiscais fornecidos pela Fazenda Pública da Tabela I - Atos da Administração Geral, anexa à Lei 7.541/88, na redação da Lei nº 10.298, de 26 de dezembro de 1996.

A alteração reduz o valor da taxa cobrada pela Fazenda Pública no fornecimento de Nota Fiscal de Produtor, reduzindo os valores:

- a) jogo isolado de 1,0 para 0,10 UFIR;
- b) bloco com 5 jogos de 2,0 para 1,0 UFIR;
- c) bloco com 10 jogos de 4,0 para 1,0 UFIR.

A taxa destina-se ao pagamento do serviço prestado ao contribuinte, devendo seu valor cobrir o custo da prestação. O fornecimento da nota fiscal de produtor envolve custos de impressão, transporte, cadastro, administração, arrecadação, etc. Entre os custos perfeitamente dimensionados está o da impressão do jogo com 5 notas fiscais de produtor com o custo médio de R\$ 0,38.

Para cobrir os custos fixos que envolvem a arrecadação das taxas o § 3º do art. 3º da Lei 7.541/88, com a redação dada pela Lei nº 10.298/96, fixou o valor da taxa mínima em 4 UFIR.

Atenciosamente,

Nelson Wedekin

Secretário de Estado

Altera Tabela da Lei n. 7.541, de 30 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei n. 10.298, de 26 de dezembro de 1996.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º Os subitens II, III e IV do item 13, da Tabela I - "Atos da Administração Geral", a que se refere o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, alterada pela Lei nº 10.298, de 26 de dezembro de 1996, passam a vigorar com as seguintes redações:

TABELA I

Item 13 - Documentos fiscais fornecidos pela fazenda pública

	UFIR
II - Nota Fiscal do Produtor - jogo isolado.....	0,10
III - Nota Fiscal do Produtor - com 5 (cinco) jogos	0,50
IV - Nota Fiscal de Produtor - bloco com 10 (dez) jogos	1,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 28 de novembro de 1997.

Deputado Francisco Küster - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3022/98

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a esse Colendo Poder Legislativo que decidi vetar integralmente o projeto de lei que "Altera dispositivo da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 e estabelece providências correlatas", por ser inconstitucional.

O ofício nº 1.467/97 da Secretaria de Estado da Fazenda, que acato integralmente e permito-me incluir como parte integrante desta mensagem, fornece os elementos justificadores do veto.

Palácio Santa Catarina, 19 de dezembro de 1997

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Florianópolis, 12 de dezembro de 1997

Ofício SEF/GABS/Nº 1.467/97

Ao Excelentíssimo Senhor

Justiniano Pedroso

Secretário de Estado da Casa Civil

Nesta

Senhor Secretário

Em atenção ao seu ofício nº 1540/CC-DIAL, que solicita parecer técnico do autógrafo aprovado pela Assembléia Legislativa, de origem parlamentar, alterando dispositivos da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o ICMS, informamos:

O autógrafo revoga a alínea "b" do inciso III do art. 19 e acrescenta ao mesmo artigo o § 2º, renumerando seu parágrafo único para § 1º.

As alterações efetuadas tratam do imposto incidente nas operações com energia elétrica destinada a produtor rural e cooperativas rurais redistribuídas, na parte que não exceder a 500 kwh mensais por produtor rural, produzindo os seguintes efeitos:

- a) Revoga a alíquota de 12% incidente nas referidas operações;
- b) Dispensa a "cobrança das alíquotas" do imposto previstas no art. 19, o que equivale a isenção do imposto.

Sem adentrar no mérito das alterações propostas devem ser levados em consideração os aspectos de ordem institucional que tratam da concessão de isenção do ICMS pelos Estados-membros.

A teor do disposto na Constituição Federal, art. 155, § 2º, XII, "g", e da Constituição Estadual, art. 131, XII, "g", as isenções, incentivos e benefícios fiscais, relativos ao ICMS, serão concedidos e revogados mediante convênios celebrados entre os Estados-membros e o Distrito Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, recepcionada pelo novo ordenamento constitucional.

Padece de vício de inconstitucionalidade qualquer lei estadual que conceda benefícios fiscais unilateralmente, não autorizados por convênio do CONFAZ.

Atenciosamente,

Nelson Wedekin

Secretário de Estado

Altera dispositivo da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 e estabelece providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º Fica inserido no art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996 o parágrafo segundo, renumerando-se o parágrafo único para primeiro, conforme segue:

"Art. 19

§ 1º

§ 2º Nas operações com energia elétrica destinada a produtor rural e cooperativas redistribuidoras, será dispensada a cobrança das alíquotas previstas neste artigo, na parte que não exceder a 500 kwh (quinhentos quilowatts hora) mensais por produtor rural."

Art. 2º Revoga-se a alínea "b", do inciso III do art. 19 da Lei nº 10.297, de 26 de dezembro de 1996.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 28 de novembro de 1997.

Deputado Francisco Küster - Presidente

Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário

Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

*** X X X ***

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3023/98

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

No uso da competência privativa que me é outorgada pelo § 1º do art. 54 da Constituição Estadual, comunico a Vossas Excelências que sancionei o projeto de lei complementar que "Dispõe sobre a classificação das comarcas e a compactação e reclassificação das entrâncias, na carreira da magistratura de primeiro grau e adota outras providências", opondo, entretanto, veto à parte final do art. 4º - "bem como aos magistrados que vierem a ser promovidos para a aludida entrância" -, ao § 3º do art. 5º, por inconstitucionalidade, e ao § 3º do art. 2º por contrariar o interesse público.

Preliminarmente, ressalto que, em função da rigorosa observância da técnica adotada no processo legislativo, os vetos se destinam principalmente a atender os superiores interesses do Poder Judiciário, após manifestação do Tribunal de Justiça.

Neste contexto, o veto de parte do art. 4º se impõe porque contraria o disposto no inciso II do art. 78 da Constituição Estadual, que dispõe: "**O acesso ao Tribunal de Justiça se fará alternadamente por antiguidade e merecimento, apurados na última entrância, observados os critérios do inciso II**". Ora, última entrância é a especial da Capital conforme estabelece o item 3 do parágrafo único do art. 1º. A possibilidade dos magistrados que vierem a ser promovidos de terem assegurado o direito de promoção ao Tribunal de Justiça implica no aumento da última entrância. Em outras palavras, o acesso ao Tribunal de Justiça deve ser garantido somente aos atuais ocupantes de cargo na 4ª entrância, sem a dilatação do universo aos que vierem a compô-la.

Em relação ao § 3º do art. 5º, constata-se que inserção deste parágrafo significou a modificação da estrutura do Poder Judiciário, em franco desrespeito aos arts. 78 e 83 da Constituição Estadual:

"Art. 78. A Lei de Organização Judiciária, de iniciativa do Tribunal de Justiça, disporá sobre a estrutura e funcionamento do Poder Judiciário e a carreira da magistratura, observados os seguintes princípios...

"Art. 83. Compete privativamente ao Tribunal de Justiça:

"(...)

"IV propor à Assembléia Legislativa, observado o disposto no art. 118:

"(...)

"d) alteração da organização e da divisão judiciárias;"

No mesmo sentido, ou seja, de que a iniciativa privada para alteração do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina é do Poder Judiciário, dispõe o art. 96, inciso II, alínea "d", da Constituição Federal:

"Art. 96. Compete privativamente:

"(...)

"II Ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

"(...)

"d) a alteração da Organização e da divisão judiciárias;"

Segundo o magistério de Manoel Gonçalves Ferreira Filho: "Chama-se iniciativa o poder de propor a doação de uma lei como também a apresentação do projeto junto ao órgão competente". (Do Processo Legislativo, Saraiva, 1995, pág. 71).

Não se pode olvidar que o Poder Legislativo possui o atributo Constitucional de apreciar e aprovar as leis, podendo, no exercício deste encargo, modificar a proposta submetida à apreciação pelo Poder Judiciário, respeitada, entretanto, a pertinência temática. Defeso, assim, sob o pálio do exercício de seu Poder, introduzir, **sponte sua**, norma cuja iniciativa de modificação depende de iniciativa do poder privativo. Em outras palavras não pode o Poder Legislativo modificar toda lei de organização judiciária através da remessa de projeto específico, sob pena de transbordar os limites da iniciativa de tornar letra morta o dispositivo constitucional da fixação de iniciativas legislativas.

O voto do eminente Min. Néri da Silveira, proferido na Adin. nº 1.051-SC, é esclarecedor:

"Ora, no caso concreto, o dispositivo foi inserido em um projeto de iniciativa do Tribunal de Justiça, mas que dispunha sobre matéria inteiramente diversa. O poder de emendar projetos de lei, de iniciativa privada de órgão judiciário, que se reconhece ao Poder Legislativo, fica, entretanto, limitado à matéria objeto de projeto de lei de iniciativa do Judiciário. Na espécie, em realidade, há esse vício de iniciativa que inviabiliza a retribuição conferida, por invalidade da norma criadora".

De sorte que a emenda legislativa, na espécie, importou na configuração de vício de origem, porquanto somente o Tribunal de Justiça - em caráter absoluto - pode requerer a modificação do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina, cabendo ao Poder Legislativo, a discussão e aprovação do projeto e eventuais emendas, obedecendo, repita-se a pertinência temática.

Por fim, não é demais relembrar que recentemente o Supremo Tribunal Federal suspendeu, através de medida liminar, a eficácia de duas leis impugnadas mediante o controle concentrado de constitucionalidade deste Estado (Adin. 1.682-SC, rel. Min. Otávio Galloti e Adin. 1.681-SC, rel. Min. Maurício Corrêa - Informativo do STF nº 86, pág. 2). A mácula lastreadora das ações era o vício formal, consistente na ausência de participação nascedoura do Poder Judiciário, único titular da iniciativa legislativa.

No que diz respeito ao § 3º do art. 2º, o veto não se fundamenta em qualquer tipo de vício, mas se justifica por estar repetido, por completo, no § 2º do art. 5º, o que contraria a técnica legislativa e, por conseguinte, também o interesse público.

Estas ponderações, Senhores Deputados, contêm fundamentalmente as razões de veto que, por certo, serão acolhidas por Vossas Excelências.

Palácio Santa Catarina, 19 de dezembro de 1997.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

Dispõe sobre a classificação das comarcas e a compactação e reclassificação das entrâncias, na carreira da magistratura de primeiro grau e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina Decreta:

Art. 1º Para efeito de organização e divisão judiciárias do Estado, as comarcas ficam classificadas e transformadas em comarcas de entrância inicial, intermediária, final e especial.

Parágrafo único. Para o efeito deste artigo:

- 1) as comarcas de 1ª e 2ª entrâncias, compactadas, classificam-se na entrância inicial;
- 2) as comarcas de 3ª e 4ª entrâncias, classificam-se nas entrâncias intermediária e final, respectivamente, salvo o disposto no item seguinte;
- 3) a comarca da Capital, de 4ª entrância, constitui entrância especial;
- 4) os atuais magistrados de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª entrâncias, ficam classificados, automática e respectivamente, nas entrâncias inicial, intermediária, final e especial, mantidas transitoriamente as correspondentes lotações.

Art. 2º Os magistrados que à data da vigência desta Lei compõem as listas nominativas de antiguidade:

- 1) de 2ª e 3ª entrância, para efeito de promoção e remoção, passam a compor as listas nominativas das entrâncias intermediária e final, respectivamente;
- 2) de 4ª entrância, para fins de remoção e acesso ao Tribunal, passam a integrar as listas nominativas da entrância especial.

§ 1º É ressalvado o direito à remoção:

- a) aos atuais magistrados de 2ª entrância, ora classificados na entrância inicial, para comarcas das entrâncias inicial e intermediária;
- b) aos atuais magistrados de 3ª entrância, para comarcas das entrâncias intermediária e final;
- c) aos atuais magistrados de 4ª entrância, para comarcas das entrâncias final e especial.

§ 2º A promoção e remoção dos magistrados que, na data desta Lei, exercem cargos de Juiz de Direito Substituto e de Juiz de Direito de 1ª entrância, será feita observada a nova classificação das entrâncias.

§ 3º Para fins de remuneração é mantida a proporcionalidade prevista na Lei nº 6.741, de 18 de dezembro de 1985, resguardadas as situações pessoais.

Art. 3º Enquanto não consolidada a situação funcional decorrente da presente Lei, terão sempre preferência para promoção e remoção os magistrados que nesta data satisfazem os requisitos potenciais ao respectivo acesso.

Art. 4º É assegurado o direito à promoção ao cargo de Desembargador, respeitada, para fins da primeira quinta parte, a respectiva lista nominativa de antiguidade, aos atuais magistrados de 4ª entrância, classificados na entrância especial, nos termos do art. 1º, parágrafo único, item 4, desta Lei, bem como aos magistrados que vierem a ser promovidos para a aludida entrância.

Art. 5º Para remoção ou promoção, o magistrado conservará a mesma ordem de colocação constante na lista nominativa de antiguidade, na entrância que integre à data de vigência desta Lei, sendo-lhe assegurados todos os direitos já consolidados, inclusive o de promoção ao Tribunal de Justiça.

§ 1º Para os mesmos fins, o magistrado de entrância inferior, que passe a compor as entrâncias inicial e intermediária, somente terá deferida sua inscrição se não houver candidato inscrito, de entrância superior.

§ 2º Para fim de remuneração, fica mantida a proporcionalidade estabelecida na Lei n. 6.741, de 18 de dezembro de 1985, resguardadas as situações pessoais.

§ 3º Para efeito de promoção ao Tribunal de Justiça, equiparam-se as comarcas de entrância final, inclusive com a da Capital.

Art. 6º Os parágrafos 2º e 6º, do art. 185, da Lei n. 5.624, de 09 de novembro de 1979, passam a ter nova redação, acrescido do parágrafo 7º:

"Art. 185.....

§ 2º Nos casos de remoção, promoção ou permuta, o prazo para entrada em exercício será de quinze (15) dias, prorrogável por igual prazo, excepcionalmente, a critério do Presidente do Tribunal.

§ 6º O Conselho da Magistratura disciplinará a movimentação dos magistrados promovidos ou removidos, fixando, para tanto, preferencialmente os meses de julho e dezembro, observado o disposto no § 5º, para que o trânsito não se dê em época prejudicial ao serviço forense.

§ 7º O período de trânsito não gozado na época oportuna, não poderá ser usufruído em data posterior, sendo vedada a cumulação na hipótese de promoção imediatamente subsequente."

Art. 7º O parágrafo 1º, do art. 192, da Lei n. 5.624, de 09 de novembro de 1979, passa a ter nova redação:

"Art. 192.....

§ 1º Para a remoção, atendido no que couber o art. 81, § 1º, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, é necessário o interstício de mais de dois anos na entrância.

Art. 8º Na hipótese de permuta não será devida a ajuda de custo fixa, de que trata o art. 290, da Lei n. 5.624, de 09 de novembro de 1979.

Art. 9º O art. 3º da Lei Complementar nº 122, de 11 de julho de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º Compete ao Juiz de Direito Substituto de 2º Grau:

- I - substituir desembargador, nas suas faltas, impedimentos, afastamentos, licenças, férias e na vacância do cargo;
- II - cooperar em Câmaras isoladas, por designação do Presidente do Tribunal;

III - integrar Câmara Especial e de Férias, na forma definida pelo Regimento Interno do Tribunal;

IV - dar plantão nos feriados e finais de semana, para atendimento das medidas urgentes, conforme resolução do Conselho da Magistratura;

V - assessorar os órgãos diretivos do Tribunal, assim como as comissões, por designação do Presidente do Tribunal;

VI - exercer outras atribuições a serem definidas pelo Conselho da Magistratura."

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em 08 de dezembro de 1997.
Deputado Francisco Küster - Presidente
Deputado Odacir Zonta - 1º Secretário
Deputado Adelor Vieira - 4º Secretário

ANEXO ÚNICO**I - Entrância Inicial:**

1 - Abelardo Luz;
2 - Anchieta;
3 - Anita Garibaldi;
4 - Barra Velha;
5 - Bom Retiro;
6 - Braço do Norte;
7 - Campo Erê;
8 - Capinzal;
9 - Coronel Freitas;
10 - Correia Pinto;
11 - Cunha Porã;
12 - Descanso;
13 - Dionísio Cerqueira;
14 - Fraiburgo;
15 - Gaspar;
16 - Guaramirim;
17 - Ibirama;
18 - Içara;
19 - Imaruí;
20 - Imbituba;
21 - Itaiópolis;
22 - Itapiranga;
23 - Ituporanga;
24 - Jaguaruna;
25 - Otacílio Costa;
26 - Lauro Müller;
27 - Lebon Régis;
28 - Maravilha;
29 - Mondai;
30 - Orleans;
31 - Palmitos;
32 - Papanduva;
33 - Piçarras;
34 - Pinhalzinho;
35 - Pomerode;
36 - Ponte Serrada;
37 - Quilombo;
38 - Rio Negrinho;
39 - Santa Cecília;
40 - Santo Amaro da Imperatriz;
41 - São Carlos;
42 - São Domingos;
43 - São João Batista;
44 - São José do Cedro;
45 - São Lourenço do Oeste;
46 - Seara;
47 - Sombrio;
48 - Taió;
49 - Tangará;
50 - Turvo;
51 - Trombudo Central;
52 - Urubici;
53 - Urussanga; e
54 - Xaxim.

II - Entrância Intermediária:

1 - Araranguá;
2 - Balneário Camboriú;
3 - Biguaçu;
4 - Caçador;
5 - Campos Novos;
6 - Canoinhas;
7 - Indaial;
8 - Jaraguá do Sul;
9 - Laguna;
10 - Mafra;
11 - Palhoça;
12 - Porto União;
13 - São Bento do Sul;

14 - São Francisco do Sul;
15 - São Joaquim;
16 - São José;
17 - São Miguel d' Oeste;
18 - Tijucas;
19 - Timbó;
20 - Videira; e
21 - Xanxerê.

III - Entrância Final:

1 - Blumenau;
2 - Brusque;
3 - Chapecó;
4 - Concórdia;
5 - Criciúma;
6 - Curitibaanos;
7 - Itajaí;
8 - Joaçaba;
9 - Joinville;
10 - Lages;
11 - Rio do Sul; e
12 - Tubarão.

IV - Entrância Especial:

1 - Capital.

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI**PROJETO DE LEI Nº 001/98****GABINETE DO GOVERNADOR****MENSAGEM Nº 3230**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a permissão de uso de imóvel no Município de Florianópolis".

Palácio Santa Catarina, 12 de fevereiro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Florianópolis, 09 de dezembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. Paulo Afonso Evangelista Vieira

Exposição de Motivos nº 246/97**1. Apresentação**

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da permissão de uso de parte do imóvel de propriedade do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, matriculado sob o nº 3.200 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Florianópolis.

2. Análise

A permissão de uso está prevista para durar 20 (vinte) anos e incide sobre uma área de aproximadamente 10.356,00m² (dez mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados), de uma porção maior localizada às margens da SC-404 (atual rodovia Admar Gonzaga), nesta capital, no bairro Itacorubi.

A beneficiária da permissão é a M.R. grande Loja de Santa Catarina, instituição maçônica sem fins lucrativos, que pretende construir um prédio para abrigar sua sede.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência é perfeitamente possível encaminhar o incluso projeto de lei à Assembléia Legislativa, com fulcro no artigo 12º, § 1º e artigo 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 001/98

Autoriza a permissão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso gratuito de parte do imóvel matriculado sob o nº 3.200 no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Florianópolis e cadastrado sob o nº 00358 na Secretaria de Estado da Administração.

Parágrafo único. O imóvel referido nesta Lei é constituído por um terreno, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: frente, ao sudoeste, para a SC 404, rodovia Admar Gonzaga, onde mede 72,42 m (setenta e dois metros e quarenta e dois centímetros); fundos, ao nordeste, confronta com terras remanescentes do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC, medindo cerca de 72,42 m (setenta e dois metros e quarenta e dois centímetros); lateral, ao sueste, na extensão de 143,00 m (cento e quarenta e três metros) extrema com terras remanescentes do IPESC, cujo uso foi concedido à Fundação de Apoio ao Hemosc e ao CEPON - FAHECE; na outra lateral, ao noroeste, confronta com diversos proprietários, Atacadista Baía Norte, Marcelo Fachine e Auto Elétrica Possenti, onde mede cerca de 127,00 m (cento e vinte e sete metros), perfazendo a área aproximada de 10.356,00 m² (dez mil, trezentos e cinquenta e seis metros quadrados).

Art. 2º A permissão de uso prevista nesta Lei se destina à construção de um prédio para abrigar a sede da M.R. Grande Loja de Santa Catarina, instituição maçônica, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regularmente constituído, de caráter científico-filosófico, adomática, filantrópica e apartidária, com jurisdição no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Poder Executivo poderá revogar unilateralmente a permissão autorizada por esta Lei, independente de notificação judicial ou extrajudicial, quando o uso se tornar incompatível com a afetação do imóvel ou se revelar contrário ao interesse público.

Art. 4º A permissionária fica proibida de transferir a terceiros, gratuita ou onerosamente, quaisquer direitos adquiridos com a presente permissão.

Art. 5º É vedado à permissionária oferecer o imóvel como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza.

Art. 6º O desvio de finalidade ou a inobservância de qualquer dispositivo desta Lei resultará na retomada imediata do imóvel.

Art. 7º A permissionária responderá pelos encargos civis, administrativos, tributários e demais despesas ordinárias decorrentes do uso do imóvel.

Art. 8º O prazo da permissão de uso autorizada por esta Lei é fixado em 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.

Parágrafo único. Findas as razões da permissão de uso antes do término do prazo previsto no "caput" deste artigo o imóvel será restituído ao IPESC.

Art. 9º As partes poderão firmar acordo subsidiário a esta Lei para regulamentar a permissão, sem afastar o seu caráter precário.

Art. 10. A paralisação das atividades da permissionária por tempo superior a 6 (seis) meses, a sua extinção ou suspensão das suas finalidades básicas implicará no direito à retomada do imóvel.

Art. 11. A conservação, zelo e segurança do imóvel constitui obrigação permanente da permissionária, inclusive é admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza, enquanto durar a permissão.

Art. 12. A permissionária poderá intentar as ações necessárias a salvaguardar a propriedade do IPESC para defender a posse do imóvel contra eventual turbacão, esbulho ou outra ameaça.

Art. 13. A presente permissão de uso não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos previstos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se exigidos.

Art. 14. O IPESC será representado no ato pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem estiver legalmente constituído.

Art. 15. Nenhuma despesa decorrente desta permissão de uso será suportada pelo IPESC ou pelo Estado.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 002/98

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 3231

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nos termos do artigo 50 da Constituição Estadual, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de Lei que "Autoriza a doação de imóvel no

Município de Três Barras."

Palácio Santa Catarina, 12 de fevereiro de 1998.

PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Florianópolis, 04 de novembro de 1997.

Da Secretária de Estado da Administração

Dra. HEBE T. NOGARA

Ao Governador do Estado

Dr. PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA

Exposição de Motivos nº 223/97

1. Apresentação

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o apenso projeto de lei acerca da doação de um terreno e respectivas benfeitorias, com área superficial de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), ao Município de Três Barras, neste Estado.

2. Análise

O imóvel está registrado sob o nº 11.281 no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas, em nome da extinta Fundação Catarinense do Bem Estar do Menor - FUCABEM, que o utilizava para as finalidades básicas daquela entidade.

Desde outubro de 1985 o mesmo teve o uso cedido ao Município, através de contrato. A partir de então, a municipalidade vem dispondo da área nas suas atividades, sendo que atualmente é utilizado como sede da Intendência Distrital de São Cristóvão.

O ato autorizativo da cessão de uso está com prazo vencido. Tendo em vista que o imóvel é de extrema importância à consecução dos objetivos administrativos locais, de possuir localização privilegiada e de já estar cedido por longos anos, o Exmo. Senhor Prefeito pleiteia a incorporação definitiva de tal imóvel ao patrimônio da municipalidade, através de doação.

Para tanto encaminhou a esta Secretaria de Estado o Of. GAB. 294/97, que deu origem ao Processo SEAP nº 10.314/970.

3. Parecer

Isto posto e havendo concordância de Vossa Excelência, é perfeitamente legal encaminhar o incluso projeto de lei à análise da Assembléia Legislativa, a teor dos artigos 12, § 1º e 39, IX, da Constituição do Estado.

Respeitosamente,

HEBE T. NOGARA

Secretária de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 002/98

Autoriza a doação de imóvel no Município de Três Barras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Três Barras o imóvel, terreno e benfeitorias, matriculado sob o nº 11.281 no Livro nº 2 - Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Três Barras e cadastrado sob o nº 00806 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º No imóvel mencionado no artigo anterior encontra-se instalada a sede da Intendência Distrital de São Cristóvão.

Art. 3º O Município não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou transferir a terceiros o direito da doação;

II - hipotecar, vender, permutar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A retomada do imóvel por descumprimento desta Lei se fará independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias eventualmente construídas.

Art. 5º Todos os encargos da doação deverão constar da escritura pública, caso contrário o ato jurídico será nulo.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do donatário, vedado ao Estado assumir quaisquer ônus a ela relacionado.

Art. 7º O Estado será representado no ato da transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Administração fará os lançamentos necessários ao controle do patrimônio estadual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
Florianópolis,
PAULO AFONSO EVANGELISTA VIEIRA
Governador do Estado

Lido no Expediente
Sessão de 17/02/98

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 003/98

Institui o Fundo Público de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina - FUNDAF, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Público de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina, denominado FUNDAF, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.

Art. 2º O FUNDAF destina-se à viabilização e ao desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentável da agricultura familiar catarinense, nos termos do artigo 136 da Constituição Estadual.

Art. 3º O Fundo Público de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina tem por objetivo:

I - assegurar recursos a serem destinados ao financiamento de crédito de custeio e investimento;

II - assegurar recursos destinados à concessão de aval para contratos de crédito rural;

III - assegurar recursos necessários à equalização de taxas de juros e preços, de produtos cujos contratos forem realizados pelo sistema de equivalência produto, a partir da vigência desta Lei.

Art. 4º Serão beneficiários destes financiamentos os pescadores, os agricultores familiares que exploram a terra sob o regime de ocupante, proprietários, posseiro, arrendatário ou parceiro, desde que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - utilizar o trabalho direto seu e de sua família, sem a contratação de empregado permanente, sendo permitido a ajuda de terceiros quando a natureza sazonal da atividade agrícola exigir;

II - não deter, a qualquer título, área de terra superior a 02 módulos fiscais, quantificados na legislação, em vigor;

III - Ter no mínimo 80% da renda familiar proveniente da exploração agropecuária, pesquisa ou extrativa;

IV - possuir renda bruta anual nunca superior ao equivalente a 3.000 (três mil) sacas de milho, considerado pelo preço médio, vigente no ano anterior, levantado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura;

V - possuir declaração de aptidão fornecida pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais do respectivo município do beneficiário.

Parágrafo único - A receita bruta anual, para o enquadramento de atividades que geram margem líquida menor que a do milho, tais como suínos, aves de corte e outras, poderá ser maior até o limite em que gerar renda líquida igual à referida quantidade de milho.

Art. 5º Constituem recursos do Fundo Público de Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar do Estado de Santa Catarina, FUNDAF:

I - dotação orçamentária anual igual ou superior a 2% do valor bruto da produção agropecuária catarinense, apurados no ano imediatamente anterior;

II - 15% do total de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR;

III - amortizações de empréstimos concedidos do FUNDAF;

IV - juros provenientes de movimentação financeira de recursos do fundo; V - recursos provenientes de acordos e convênios firmados com Instituições, Agências, e Organizações nacionais e internacionais, para execução de programas de Fomento da Agricultura Familiar catarinense;

VI - empréstimos contratados por antecipação de receitas do fundo;

VII - taxas decorrentes de prestação de serviços;

VIII - contribuições de fundos municipais de apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar;

X - outras fontes de recursos definidas em lei.

Art. 6º Os recursos do FUNDAF serão aplicados exclusivamente, nas seguintes operações:

I - amortização e juros de empréstimos garantidos com recursos do fundo, quando o beneficiário não cumprir com suas obrigações;

II - equalização da taxa de juros e preços, apuradas à época

da liquidação do contrato de operação de crédito;

III - concessão de empréstimos para custeio e investimento para agricultores individuais e coletivos, conforme determina o artigo 7º;

IV - participação em empreendimentos agropecuários e agro-industriais, realizados por coletivos de agricultores familiares.

Art. 7º Entende-se por coletivos de agricultores familiares os beneficiários que atuem sob o regime de economia familiar, de forma associativa, obedecidos os seguintes critérios:

I - Organizações Associativas do Tipo I - Condomínios, Associações, Cooperativas e outras organizações associativas, tais como grupos de mulheres e jovens agricultores, cujo quadro social seja composto exclusivamente por agricultores(as) que trabalham em regime de economia familiar;

II - Organizações Associativas do Tipo II - Associações e Cooperativas cujo quadro social seja composto de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de agricultores familiares, sendo o repasse de recurso exclusivo para projetos dos agricultores familiares associados;

III - a aplicação de recursos nas alíneas a e b deste artigo, obedecerá aos parâmetros do Inciso V do artigo 7º.

Art. 8º A concessão de financiamentos com recursos do FUNDAF obedecerá os seguintes parâmetros:

I - para custeio;

a) prazo máximo de carência de 06 (seis) meses;

b) prazo máximo para amortização de 12 (doze) meses;

II - para investimentos;

a) prazo máximo de carência de 01 (um) ano;

b) prazo máximo de amortização de 03 (três) anos.

§ 1º - Para a tomada de novo empréstimo o beneficiário deverá ter pago, pelo menos 50% (cinquenta por cento) do financiamento anterior.

III - valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para custeio e R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para investimento, por beneficiário individual;

IV - no caso de beneficiário coletivo, o valor considerado será o múltiplo do número de sócios pelo valor máximo individual até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para custeio e de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para investimento.

§ 2º - A liberação do incentivo obedecerá ao cronograma especificado em cada projeto.

§ 3º - A amortização será feita pelo valor nominal contratado, observando os prazos de fruição e carência prevista no inciso I e II deste artigo, sob a forma de equivalência produto.

Art. 9º O FUNDAF contará, na sua operacionalização, com apoio especial da EPAGRI e dos demais órgãos vinculados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.

Parágrafo único - Os recursos financeiros do FUNDAF serão depositados e movimentados em conta especial no Banco do Estado de Santa Catarina - BESC, ou outra instituição financeira do Estado.

Art. 10. O FUNDAF terá como órgão de administração um conselho deliberativo denominado Conselho Público de Gestão - CPG, que será composto de forma paritária entre Governo do Estado e entidades representativas dos beneficiários, abaixo especificadas:

I - pelo Secretário de Estado da Agricultura e Abastecimento;

II - pelo Secretário de Estado da Fazenda;

III - por um representante efetivo e um suplente da Assembleia Legislativa;

IV - por um representante e um suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC;

V - por um representante e um suplente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar FETRAFESC;

VI - por um representante e um suplente das Organizações não Governamentais, ONGs, com atuação no setor da agricultura familiar do Estado de Santa Catarina.

§ 1º - O CPG terá um Presidente e um Secretário Executivo, que serão eleitos pelo conjunto dos Conselheiros para um mandato de 02 (dois) anos, com atribuições e responsabilidades definidas pelo Conselho.

§ 2º - Os representantes das entidades que compõem o Conselho serão indicados pelas mesmas juntamente com seus suplentes, e nomeados por ato do Poder Executivo.

§ 3º - A participação no Conselho Deliberativo do FUNDAF constitui função pública relevante, ficando vedada qualquer remuneração.

Art. 11. Compete ao Conselho Público de Gestão CPG:

I - eleger o Presidente e o Secretário Executivo do Conselho, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 9º;

II - normatizar o uso e a operacionalização do Fundo;
 III - indicar servidores do Estado para, mediante designação do Poder Executivo, desempenhar funções operacionais atribuindo-lhes responsabilidades;
 IV - prestar informações oficiais sobre a administração e gerência do Fundo;
 V - aprovar e fiscalizar planos e programas de aplicação de recursos do Fundo;
 VI - responder, na forma da legislação em vigor, por todos os atos praticados pelo Fundo.

Art. 12. O Conselho Público de Gestão - CPG, encaminhará, semestralmente, à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina relatório especificando as operações realizadas, o volume de recursos utilizados e demonstrativo dos saldos existentes.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, a qualquer tempo, no Orçamento Anual do Estado, créditos adicionais necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, em 16 de fevereiro de 1998.

DEPUTADO IDELVINO FURLANETTO

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 004/98

Declara de Utilidade Pública a
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL AUSTRIACA
 SCHUHPLATTER** de Treze Tilias.

Art. 1º - Fica Declara de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AUSTRIACA SCHUHPLATTER**, com sede em Treze Tilias e foro na Comarca de Joaçaba.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 10 de fevereiro de 1998.

DEPUTADO RENO CARAMORI

Lido no Expediente

Sessão de 17/02/98

JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação dos nobres pares deste Poder, o Projeto de Lei que almeja Declarar de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL AUSTRIACA SCHUHPLATTER** de Treze Tilias.

Os objetivos da entidade encontram-se fundamentados nos Estatutos em anexo, tendo como princípio básico a promoção, difusão, e a manutenção da cultura austríaca no âmbito estadual.

Pela importância de seus objetivos, os quais são voltados para a consolidação de uma cultura, que trouxe para o nosso Estado inúmeros conhecimentos, solicito à Vossas Excelências a aprovação desta proposição, para permitir-lhe o alcance dos seus direitos, de forma justa e igualitária, a todos que contribuem para o crescimento desta nossa nação.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 005/98

Institui o Fundo de Aval Para
 Operações de Crédito Rural do
 Estado de Santa Catarina, e dá
 outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Fundo de Aval Para Operações de Crédito Rural do Estado de Santa Catarina, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.

Art. 2º. O Fundo de Aval Para Operações de Crédito Rural do Estado de Santa Catarina destina-se a prestar garantias às operações de crédito celebradas por agricultores familiares do Estado de Santa Catarina, junto as agências financeiras, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura - PRONAF.

Art. 3º. Serão beneficiários destes recursos os agricultores familiares que exploram a terra sob o regime de ocupante, proprietário, posseiro, arrendatário ou parceiro, desde que atendam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - utilizar o trabalho direto seu e de sua família, sem a contratação de empregado permanente, sendo permitido a ajuda de terceiros quando a natureza sazonal da atividade agrícola exigir;

II - não deter, a qualquer título, área de terra superior a 01 módulos fiscais, quantificados na legislação, em vigor;

III - ter no mínimo 80% da renda familiar proveniente da exploração agropecuária, pesqueira ou extrativa;

IV - possuir renda bruta anual nunca superior ao equivalente a 2.000 (dois mil) sacas de milho, considerado pelo preço médio, vigente ao ano anterior, levantado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura;

V - possuir declaração de aptidão fornecida pelo Sindicato de Trabalhadores Rurais do respectivo município do beneficiário.

Parágrafo primeiro - A receita bruta anual, para o enquadramento de atividades que geram margem líquida menor que a do milho, tais como suínos, aves de corte e outras, poderá ser maior até o limite em que gerar renda líquida igual à referida quantidade de milho.

Parágrafo segundo - Será concedido aval para contratos de crédito rural a agricultores familiares que não possuem condições de fornecer, às agências financeiras, garantias por insuficiência de capital, terra ou renda.

Parágrafo terceiro - Será concedido aval para contratos de crédito rural até o limite de 2.000 (dois mil).

Art. 4º. Constituem recursos do Fundo de Aval Para Operações de Crédito Rural do Estado de Santa Catarina:

I - dotação orçamentária anual igual ou superior a 0,5% do valor bruto da produção agropecuária catarinense, apurados no ano imediatamente anterior;

II - 10% do total de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural-FDR;

III - juros provenientes de movimentação financeira de recursos do fundo;

IV - recursos provenientes de acordos e convênios firmados com Instituições, Agências, e Organizações nacionais e internacionais, para execução de programas de Fomento da Agricultura Familiar catarinense;

V - empréstimos contratados por antecipação de receitas do fundo;

VI - outras fontes de recursos definidas em lei.

Art. 5º. O Fundo contará, na sua operacionalização, com apoio especial da EPAGRI e demais órgãos vinculados à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura.

Art. 6º. O Fundo terá como órgão de administração Conselho de Desenvolvimento Rural (CeDeRural).

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, a qualquer tempo, no Orçamento Anual do Estado, créditos adicionais necessários para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis,

DEPUTADO IDELVINO FURLANETTO

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/98

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 006/98

"Modifica o art. 10, incisos e
 Parágrafo Único, da Lei nº 7.543, de
 30 de dezembro de 1998 - IPVA."

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 7.543, de 30 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. O recolhimento do IPVA fora do prazo regulamentar será efetuado com o acréscimo de multa, calculada sobre o valor corrigido do imposto, nas seguintes proporções:

I - 2% (dois por cento), no caso de recolhimento até o trigésimo dia após o vencimento;

II - 5% (cinco por cento), quando o recolhimento ocorrer após o trigésimo dia do vencimento e até o sexagésimo dia;

III - 10% (dez por cento) quando o recolhimento ocorrer após o exagésimo dia do vencimento e até o nonagésimo dia;

IV - 20% (vinte por cento) quando o recolhimento ocorrer após o nonagésimo dia do vencimento.

V - 25% (vinte e cinco por cento), no caso de exigência de ofício, respeitado o disposto nos incisos anteriores deste artigo, se a exigência de ofício ocorrer dentro dos interregnos ali previstos, não sendo cumulativos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cumulativamente à multa prevista neste artigo serão exigidos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata tempore".

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 1998.

DEPUTADO UDO WAGNER

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/98

JUSTIFICATIVA

Com o advento da estabilidade monetária, não se justifica mais a cobrança de multas da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o débito vencido, ainda mais se considerarmos que na atual situação esse percentual é cobrado mesmo por apenas um dia de atraso.

Seguindo procedimentos adotados pelo comércio, entende este Parlamentar que a multa deve ser fixada em 2% (dois por cento) do valor devido, para o caso de atraso na sua liquidação, quando esta ocorrer até o trigésimo dia subsequente ao do vencimento.

Visando não estimular atrasos intencionais, o meu projeto prevê a elevação gradativa dos percentuais, até o percentual de vinte por cento (20%).

Também reduzindo de 50% para 25% a multa, no caso do tributo ser exigido de ofício pela Fazenda Pública, respeitado os percentuais fixados para os interregnos previstos nos incisos I, II, III, não podendo haver cumulação.

Já quanto ao Parágrafo Único, ao invés dos juros serem cobrados 1% a.m, inclusive por fração de dias, modificamos para "pro rata tempore", isto é, dividindo-se o 1% por dia e o produto multiplicado pelos dias de atraso e então incidindo sobre o débito monetariamente atualizado.

Cremos que com a presente iniciativa, a lei se adapte aos dias atuais.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 007/98

Declara de Utilidade Pública a Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, com sede e foro no Município de Xanxerê.

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Fraternidade Cristã de Doentes e Deficientes, com sede e foro no município e Comarca de Xanxerê.

Art. 2º - À entidade referida no artigo anterior ficam assegurados os direitos e prerrogativas legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

DEPUTADO PAULO ROBERTO VIDAL

Lido no Expediente

Sessão de 18/02/98

JUSTIFICATIVA

A entidade em que trata o presente Projeto de Lei, A FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES, do município de Xanxerê, tem como objetivos promover a luta contra as causas que geram as Doenças e Deficiências, buscar a habilitação, treinamento, formação profissional, educação e saúde integral, assistência e promoção humana, possibilitando assim a integração no contexto social.

Diante do exposto e preenchendo os requisitos legalmente exigidos para a declaração de utilidade pública, está apta a concessão, conforme comprovam os documentos que se apensam à presente proposição.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 008/98

Dispõe sobre a pesca artesanal no Estado de Santa Catarina e dá outras

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 313/97

Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1998.

providências.

Art. 1º A pesca artesanal no Estado de Santa Catarina reger-se-á por esta Lei.

Parágrafo único - Pesca artesanal, para os efeitos desta Lei, é toda atividade econômica exercida por pescador profissional, individualmente ou em regime de economia familiar, utilizando-se ou não embarcação pesqueira, desde que sem vínculo empregatício com indústria, tendente a capturar ou extrair animais ou vegetais que tenham como "habitat" natural as águas litorâneas e interiores, para seu sustento e de sua família.

Art. 2º A pesca é permitida somente quando os períodos regionais comportarem tal atividade.

Parágrafo único - A pesca artesanal poderá ser permitida fora dos períodos de proibição de atividade pesqueira quando for destinada à preservação das espécies, devidamente autorizada pelos órgãos federal e/ou estadual responsáveis pela fiscalização do meio ambiente.

Art. 3º A execução das normatizações sobre pesca artesanal expedidas pelo poder público federal, serão fiscalizadas pelo órgão estadual responsável pela política de meio ambiente, em conjunto com órgão federal.

Art. 4º Fica instituída a Carteira de Identidade de Pescador Artesanal, que será documento hábil para o exercício da pesca artesanal no Estado de Santa Catarina.

§ 1º Caberá à Federação das Colônias de Pescadores do Estado de Santa Catarina, a responsabilidade e a coordenação pelo cadastramento dos pescadores e a expedição da carteira de identidade do pescador artesanal, devendo informar ao órgão estadual responsável pela fiscalização do meio ambiente as alterações ocorridas no cadastro da categoria profissional.

§ 2º A Carteira de Identidade de Pescador Artesanal terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no prazo de até 60 (sessenta) dias a presente Lei.

Parágrafo único - A regulamentação, dentre outros critérios, definirá:

I - A forma de cadastramento dos pescadores e o modelo da carteira de identidade do pescador artesanal;

II - os períodos de proibição das atividades pesqueiras visando à preservação das espécies;

III - normas e critérios de fiscalização para a pesca em época de defeso;

IV - as penalidades aos infratores desta e demais normas legais referente à atividade pesqueira, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

DEPUTADO PEDRO BITTENCOURT

Lido no Expediente

Sessão de 26/02/98

JUSTIFICATIVA

Apresento à deliberação dos demais Pares desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem como objetivo instituir normas para o exercício da pesca artesanal no Estado de Santa Catarina.

A proposta é fundamentada no art. 24, VI, da Constituição Federal, no art. 145, da Carta Magna Catarinense e nos artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 8.676, de 17 de junho de 1992, que dispõe sobre a política agrícola e pesqueira estadual.

Esta normatização busca a definição da atividade de pesca artesanal, visando à preservação dos mananciais pesqueiro, de cuja preservação depende a sobrevivência econômica de cerca de 30.000 pescadores catarinenses.

Desta forma solicito a colaboração dos outros integrantes deste Poder para o aprimoramento desta proposição, se for o caso, e por fim peço sua aprovação.

*** X X X ***

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA DECRETA: DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 1998, no valor global de R\$ 4.115.643.020,00 (quatro bilhões, cento e quinze milhões, seiscentos e quarenta e três mil e vinte reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento da Seguridade Social;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas.

SEÇÃO I**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º A receita total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 1998 é estimada em R\$ 3.491.699.507,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete Reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total mencionado neste artigo as receitas do Tesouro e as de outras fontes de entidades da Administração Indireta, inclusive de Fundos.

Art. 3º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(Recursos de Todas as Fontes)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DO TESOURO	RECEITA DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	2.790.037.988	489.081.430	3.279.119.418
Receita Tributária	2.104.000.000	49.335.096	2.153.335.096
Receita de Contribuições		195.170.000	195.170.000
Receita Patrimonial	1.000.000	6.157.798	7.157.798
Receita Agropecuária		636.250	636.250
Receita Industrial		5.105.916	5.105.916
Receita de Serviços		180.456.976	180.456.976
Transferências Correntes	613.508.988	13.275.000	626.783.988
Outras Receitas Correntes	71.529.000	38.944.394	110.473.394
2. RECEITAS DE CAPITAL	139.160.666	73.419.423	212.580.089
Operações de Crédito	48.054.060		48.054.060
Alienação de Bens		681.166	681.166
Amortização de Empréstimos		26.522.500	26.522.500
Transferências de Capital	91.106.606	11.786.757	102.893.363
Outras Receitas de Capital		34.429.000	34.429.000
TOTAL	2.929.198.654	562.500.853	3.491.699.507

Art. 4º A despesa total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o exercício financeiro de 1998 é fixada em R\$ 3.491.699.507,00 (três bilhões, quatrocentos e noventa e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e sete Reais), contemplando:

I - o Orçamento Fiscal em R\$ 3.153.436.507,00 (três bilhões, cento e cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e seis

mil e quinhentos e sete reais)

II - o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 338.263.000,00 (trezentos e trinta e oito milhões, duzentos e sessenta e três mil reais)

Art. 5º A despesa fixada, observada a programação constante do Anexo desta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(Recursos de Todas as Fontes)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
Despesas Correntes	2.490.791.421	421.296.787	3.199.700.222
Despesas de Capital	437.907.233	141.204.066	566.213.935
Reserva de Contingência	500.000		2.000.000
TOTAL	2.929.198.654	562.500.853	3.491.699.507

II - DESPESA POR ÓRGÃO
(Recursos de Todas as Fontes)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Assembleia Legislativa do Estado	73.440.000		73.440.000
Tribunal de Contas do Estado	24.480.000		24.480.000
Tribunal de Justiça do Estado	151.194.000		151.194.000
Ministério Público	40.799.000		40.799.000

Gabinete do Governador do Estado	6.993.196		6.993.196
Procuradoria Geral do Estado	15.712.391		15.712.391
Gabinete do Vice-Governador do Estado	819.929		819.929
Procuradoria Geral da Fazenda Junto ao Tribunal de Contas	3.765.760		3.765.760
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura	122.305.084		122.305.084
Secretaria de Estado da Educação e do Desporto	564.221.911		564.221.911
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e da Família	56.745.150		56.745.150
Secretaria de Estado da Administração	8.431.770		8.431.770
Secretaria de Estado da Saúde	116.654.306		116.654.306
Secretaria de Estado da Segurança Pública	50.471.505		50.471.505
Secretaria de Estado da Fazenda	133.706.535		133.706.535
Secretaria de Estado dos Transportes e Obras	27.335.910		27.335.910
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente	8.673.943		8.673.943
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania	25.121.673		25.121.673
Polícia Militar	178.101.000		178.101.000
Secretaria de Estado de Governo	3.826.766		3.826.766
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Integração ao Mercosul	12.990.653		12.990.653
Encargos Gerais do Estado	293.864.424		293.864.424
Transferências a Municípios	596.926.000		596.926.000
2 - AUTARQUIAS			
Administração do Porto de São Francisco do Sul		42.970.000	42.970.000
Departamento de Estradas de Rodagem	162.425.122	25.064.800	187.489.922
Departamento de Transportes e Terminais		8.730.200	8.730.200
Departamento de Edificações e Obras Hidráulicas	7.502.273	160.000	7.662.273
Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina		9.831.000	9.831.000
Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina		207.913.000	207.913.000
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina		4.790.000	4.790.000
3 - FUNDAÇÕES			
Fundação de Ciência e Tecnologia	21.360.000	20.000	21.380.000
Fundação Catarinense de Educação Especial	3.362.457	280.000	3.642.457
Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	41.280.000	8.516.000	49.796.000
Fundação Catarinense de Desportos	2.179.666	1.270.500	3.450.166
Fundação Catarinense de Cultura	3.075.069	400.000	3.475.069
Fundação do Meio Ambiente	4.005.169	2.657.000	6.662.169
4 - FUNDOS			
Fundo de Reparelhamento da Justiça		18.400.000	18.400.000
Fundo para Reconstituição de Bens Lesados	1.000	100.000	101.000
Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reparelhamento		702.000	702.000
Fundo Estadual de Defesa Civil	96		96

Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina	200.000	612.500	812.500
Fundo Rotativo de Estímulo à Pesquisa Agropecuária do Estado de Santa Catarina	20.400.000	100.000	20.500.000
Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural	19.077.817	17.765.000	36.842.817
Fundo Estadual de Habitação Popular	21.000.000		21.000.000
Fundo para a Infância e Adolescência	2.383.529	350.000	2.733.529
Fundo Estadual de Assistência Social	31.600.797		31.600.797
Fundo Rotativo de Material	10.000	25.000.000	25.010.000
Fundo Estadual de Saúde	63.727.753	130.000.000	193.727.753
Fundo para Melhoria da Segurança Pública	2.550.000	23.723.673	26.273.673
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial de Santa Catarina	1.000		1.000
Fundo Estadual de Transportes	45.000	2.000.000	2.045.000
Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente	1.000	1.000.000	1.001.000
Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitiba		500.000	500.000
Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis		320.000	320.000
Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó		500.000	500.000
Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina	5.930.000	7.115.264	13.045.264
Fundo de Melhoria da Polícia Militar		21.709.916	21.709.916
5 - Reserva de Contingência	500.000		500.000
TOTAL	2.929.198.654	562.500.853	3.491.699.507

Parágrafo único. Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, transferidas às empresas a título de subscrição de ações e de subvenção econômica.

SEÇÃO II

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

Art. 6º O Orçamento de Investimento das Empresas, observada a programação constante do Anexo desta Lei é fixado em R\$ 633.600.153,00 (seiscentos e trinta e três milhões, seiscentos mil e cento e cinquenta e três reais), conforme o desdobramento a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS POR ÓRGÃO (Recursos de Todas as Fontes)

Em R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		GERAÇÃO PRÓPRIA	OPERAÇÃO DE CRÉDITO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
	DO TESOURO	DEMAIS		INTERNA	EXTERNA		
1.GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO	3.000	46.124.656	224.772.060	193.895.882	20.537.000	19.380.620	504.713.218
Banco do Estado de Santa Catarina S.A.	1.000			80.236.782			80.237.782
Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.	1.000	46.124.656	206.398.060	60.626.100		19.380.620	332.530.436
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A.	1.000		18.374.000	53.033.000	20.537.000		91.945.000
2.SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA	2.651.640		2.966.795			2.457.500	8.075.935
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina S.A.	2.650.640		2.866.795			1.457.500	6.974.935
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.	1.000		100.000			1.000.000	1.101.000

3.SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA	4.000.000			79.000.000			83.000.000
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina S.A.	4.000.000			79.000.000			83.000.000
4.SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INTEGRAÇÃO AO MERCOSUL	3.000.000	1.000	40.000			26.984.000	30.025.000
Companhia de Gás de Santa Catarina S.A.	3.000.000					26.984.000	29.984.000
Santa Catarina Turismo S.A.	40.000		40.000				80.000
Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A.		1.000					1.000
5.SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.000	1.001.000	6.783.000				7.786.000
Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A.			6.782.000				6.782.000
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.	2.000		1.000				3.000
Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A.		1.001.000					1.001.000
TOTAL	9.696.640	47.126.656	234.561.855	272.895.882	20.537.000	48.822.120	633.640.153

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício financeiro, créditos suplementares até o limite de um quarto das dotações orçamentárias a que se refere o artigo 120, § 8º, inciso I, da Constituição Estadual, observado o disposto no artigo 43, § 1º, incisos I, e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 1º do decreto-lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980.

§ 1º Ficam excluídos do limite a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo os créditos suplementares para atender:

I - despesa com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais;

II - despesas programadas a conta de receitas vinculadas;

III - despesas relativas à transferências constitucionais aos Municípios;

IV - despesas programadas à conta de receitas próprias de entidades da administração indireta, inclusive de fundos.

§ 2º As dotações referentes a despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e débitos constantes de precatórios judiciais não poderão ser anuladas para servirem como fonte de recursos às suplementações previstas no inciso I do "caput" deste artigo.

Art. 8º O Chefe do Poder Executivo, mediante prévia autorização legislativa, poderá reduzir total ou parcialmente os saldos de dotações consignadas e não comprometidas nos últimos 3 (três) meses do exercício financeiro de 1998, para suplementar, exclusivamente, despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes de exercícios anteriores, serviços da dívida e precatórios judiciais.

SEÇÃO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 1/12 (um doze avos) da receita líquida disponível estimada para o exercício financeiro de 1998;

II - refinarciar, previamente autorizado por lei, o montante da dívida existente através de operações de crédito junto ao Sistema Financeiro Nacional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, promoverá as adequações necessárias conseqüentes as alterações numéricas e de redação efetivas no Anexo Único e no Projeto de Lei que instituiu a Proposta Orçamentária, aprovadas e constantes desta Lei.

Art. 11. Para os efeitos desta Lei, consideram-se próprios dos Fundos com escrituração contábil exclusiva e individualizada e sujeitos a prestação de contas à Secretaria de Estado da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado os recursos ou créditos relativos a programas de governo que, por legislação específica, deles sejam objeto, a eles sejam destinados ou que por eles sejam gerenciados.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar durante a execução orçamentária as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1997.

Deputado Gilma Knaesel - Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

Deputado Leodegar Tiscoski - Membro

Deputado Gilson dos Santos - Membro

*** X X X ***

REQUERIMENTO

GABINETE DA DEPUTADA IDELI SALVATTI - PT

Excelentíssimo Senhor Deputado Neodi Saretta

DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de SC

REQUERIMENTO Nº 13/98

Os Deputados que abaixo subscrevem, com amparo no inciso XIII, do art. 124, combinado com Inciso III, do art. 148 e Inciso II, do art. 149 do Regimento Interno desta Casa, REQUEREM, Regime de Urgência ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/98, que **"Susta a resolução nº 55/97, do Conselho Estadual de Educação, e o Decreto nº 2.646/98, do Governador do Estado, que, em afronta ao princípio da legalidade, exorbitam do poder regulamentar o ensino público"**.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 1998.

Deputada Ideli Salvatti

Deputado Carlito Meres

Deputado Eni Voltolini

Deputado Júlio Teixeira

Aprovado em Sessão de 26/02/98

*** X X X ***